Nº Processo PROAD: 202509000669181 (Evento nº 19)

1. Estudo Técnico Preliminar da Contratação

Este documento tem por finalidade registrar os estudos que demonstram a viabilidade técnica e econômica da contratação da solução de tecnologia da informação e comunicação (TIC), em atendimento às diretrizes definidas pela Resolução № 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), apoiados pelo Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, bem como aos requisitos previstos para instrução do processo licitatório, vinculada à fase preparatória da licitação, prevista no art. 18 e seguintes da Lei Federal № 14.133/2021.

O modelo de documento é provido pela Coordenadoria de Contratos e Aquisições (CCA), elaborado e atualizado conforme as melhores práticas de contratações de TIC do Governo Federal (Ministério do Planejamento e Orçamento), recomendações e orientações dos órgãos de fiscalização e controle administrativo e financeiro (Tribunal de Contas da União/TCU e CNJ), legislação aplicável e regulamentações internas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO).

Além disso, esse documento estabelece uma padronização das rotinas acerca do planejamento das contratações de soluções de TIC, apoiado por uma lista de verificação (check-list) visando um aumento da maturidade do processo de planejamento, bem como no estabelecimento de uma governança de TIC no órgão.

Durante os trabalhos da etapa de Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Equipe de Planejamento da Contratação identifica a necessidade da organização em termos de atendimento aos objetivos estratégicos, aos requisitos legais e aos princípios da eficácia, eficiência, efetividade, economicidade e padronização.

A dinâmica do estudo consiste no levantamento dos requisitos técnicos e de negócio e a partir deles são prospectadas as soluções potenciais que atendam aos requisitos e sejam oferecidas pelo mercado, seja por meio de compra, seja com soluções livres ou públicas, levando em consideração também as soluções adotadas por outras organizações públicas. Por fim, é formalizado um balanço das razões de escolha de um tipo ou de um conjunto de tipos de soluções de TI, e as razões de rejeição das demais soluções. Ressalta-se que o preenchimento das informações variam de acordo com a complexidade do objeto.

Ressalta-se, ainda, que os documentos “Análise de Viabilidade da Contratação” e “Sustentação do Contrato”, assim como requisitos relacionados à estratégia da contratação, os quais são estabelecidos e requisitados pela Resolução CNJ № 468/2022, foram consolidados neste documento, “Estudo Técnico Preliminar”, com a finalidade de otimizar as informações sem prejuízo à qualidade e natureza do estudo técnico.

1.1. Descrição da Solução de Tecnologia da Informação

Trata-se de demanda de **comunicação por telefonia fixa** das unidades judiciais e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.2. Definição e Especificação das Necessidades de Negócio e Tecnológicas

Tendo como premissa as motivações, os benefícios, resultados a serem alcançados e as demandas expostas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD), a Equipe de Planejamento da Contratação identificou vários requisitos de negócio e tecnológicos. Segue abaixo o resultado das definições e especificações:

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Potenciais usuários, unidades e gestores da Solução de TI	1) Usuário(s): Magistrados, Servidores, Terceirizados, Advogados, bem como os cidadãos que necessitem entrar contato com este Tribunal; 2) Unidade(s): Unidades Judiciárias e Administrativas contempladas em Plano de Distribuição próprio; 3) Gestor(es): Diretor do Núcleo de Telecomunicações. Esta unidade é subordinada à Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Gestão Judiciária e de Tecnologia da Informação do TJGO.
Requisitos Tecnológicos:	1) O serviço de telefonia fixa a ser contratado deve garantir o atendimento às características e funcionalidades adequados à demanda a serem levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação neste Estudo Técnico Preliminar; 2) Serem certificadas/homologadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) ou outro órgão regulador.
Requisitos Legais:	1) Em relação ao procedimento de compra deverão ser observadas as seguintes leis/decretos: • Lei Federal № 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos; • Lei Estadual (Goiás) № 17.928/2012 – Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás. • Decreto Estadual (Goiás) № 9.900/2021 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional; • Decreto Estadual (Goiás) № 10.680/2025 – Estabelece as normas de contratação de soluções de tecnologia da informação e comunicação – TIC pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás; • Resolução CNJ № 468/2022 – Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça. 2) A solução deverá atender às normas relativas à comercialização de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, além do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil; 3) Em relação à prestação dos serviços, as empresas a serem contratadas deverão operar de acordo com as regulamentações emitidas pela ANATEL, dentre outras que lhe sejam correlatas: • Lei nº 9472, de 16 de Julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações).
Requisitos Temporais:	1) Após a adjudicação/homologação do procedimento licitatório: • O contrato ou instrumento equivalente a ser assinado deverá ter vigência inicial de 36 meses, prorrogável até o limite decenal do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. 2) Após o contrato assinado: • Será enviada Ordem de Serviço – OS com o prazo máximo de 30 dias corridos para entrega/início da execução; • O recebimento provisório será emitido no ato da entrega dos produtos/serviços; • O recebimento definitivo será emitido pelo TJGO em até 30 dias corridos após o recebimento provisório..
Requisitos de Capacitação dos Servidores do TJGO:	1) Não serão necessários cursos de capacitação nesse projeto. Todos os administradores da infraestrutura de telecomunicações já possuem capacitação sobre os objetos a serem contratados.
Requisitos de Manutenção e Garantia:	1) A CONTRATADA deve disponibilizar ao TJGO mecanismos para que os técnicos do órgão possam solicitar diretamente ao fabricante; 2) Deve ser possibilitada a abertura de chamados técnicos mediante sistema Web e telefone (0800 ou número local em Goiânia);

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

	3) Deve ser possibilitado o acesso à base de conhecimento do sítio do fabricante e fóruns de discussão.
Requisitos de Segurança:	1) Na disponibilização dos serviços deverá ser observada a seguinte norma de segurança: • Política de Segurança do TJGO – Decreto Judiciário nº 898/2022 – Institui a Política de Segurança da Informação (PSI) no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. E no que couber: • ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 – Esta Norma fornece diretrizes para práticas de gestão de segurança da informação e normas de segurança da informação para as organizações, incluindo a seleção, a implementação e o gerenciamento de controles, levando em consideração os ambientes de risco da segurança da informação da organização; • ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 – Esta Norma específica os requisitos para estabelecer, implementar, manter e melhorar continuamente um sistema de gestão da segurança da informação dentro do contexto da organização. Esta Norma também inclui requisitos para a avaliação e tratamento de riscos de segurança da informação voltadas para as necessidades da organização. 2) Durante o contrato, a empresa deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar nesse sentido seus empregados e/ou terceiros sob sua responsabilidade, permanecendo estas obrigações de confidencialidade após o término do contrato. A necessidade de sigilo se aplica no caso das manutenções realizadas no parque computacional onde as licenças serão instaladas, se necessário.
Requisitos Social, Cultural e de Sustentabilidade Ambiental	1) A contratada deverá estar atenta às seguintes normas, no que couber: • Plano de Logística Sustentável do TJGO 2021/2026 – Instrumento que se alinha ao Plano Estratégico do sexênio (2021-2026), especificamente ao macrodesafio “Promover a Sustentabilidade”, disposto na Resolução CNJ № 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, com objetivos e responsabilidades definidas, indicadores, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permitirão o estabelecimento e o acompanhamento das iniciativas de sustentabilidade, racionalização e qualidade, que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do Poder Judiciário goiano; • Guia de Contratações Sustentáveis do Poder Judiciário-2022 – Ferramenta prática de gestão organizacional voltada à sustentabilidade, tendo como princípios e finalidades o equilíbrio, a indivisibilidade e a transversalidade das dimensões econômicas, sociais e ambientais nas contratações públicas; • Resolução № 400/2021 CNJ – Dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário. 2) Tendo em vista a formulação e adoção de medidas para a conscientização e combate ao racismo e promoção da diversidade racial em todos os contratos firmados por esse Poder, a Contratada deverá promover ações internas de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores. Estará previsto no Termo de Contrato ou instrumento equivalente cláusula tal obrigação, estando a Contratada ciente das condutas descritas e suas implicações.
Requisitos de Níveis de Serviço:	1) A contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo que o serviço telefônico funcione de forma ininterrupta (regime 24x7), ainda que eventualmente venha a se constatar um problema técnico ou de qualquer outra natureza em outra operadora, que venha a impedir o completamento da chamada através de um Código Nacional de Localidades CNL diferente da empresa operadora de telefonia (EOT) fornecedora do serviço local;

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

	2) A contratada deverá efetuar a prestação dos serviços de telefonia fixa de forma ininterrupta; 3) Os prazos de recuperação de um circuito que esteja inoperante serão: • Quatro horas, contados a partir da abertura do chamado;
Requisitos de Qualificação e Experiência da Empresa Contratada	A proponente, junto com os documentos de habilitação, deverá comprovar capacitação técnico operacional através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que forneceu, de forma satisfatória, os produtos e serviços com características semelhantes às deste projeto. A empresa a ser contratada deverá operar de acordo com as regulamentações emitidas pela ANATEL.
Requisitos de Formas de Comunicação:	A forma de comunicação com a empresa contratada se dará por: 1) Correio eletrônico (e-mail); 2) Telefone; 3) Sistema de envio e entrega de correspondências (empresa dos Correios).
Requisitos de Padrões e Modelos de Interoperabilidade	1) Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil): não se aplica ao projeto em questão. 2) Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico (e-PING): não se aplica ao projeto em questão. 3) Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG): não se aplica ao projeto em questão. 4) Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI): não se aplica ao projeto em questão. 5) Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos (e-ARQ Brasil): não se aplica ao projeto em questão. 6) Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-Jus): não se aplica ao projeto em questão.
Outros Requisitos:	-

1.3 Avaliação das Diferentes Soluções Disponíveis no Mercado e que Atendam aos Requisitos do Projeto (Levantamento das alternativas)

A análise das demandas apresentadas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) segue as diretrizes do "Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário – versão 4.0", conforme a Resolução CNJ nº 468/2022, recentemente atualizada pela Resolução CNJ nº 616/2025.

Inicialmente, a Equipe de Planejamento da Contratação realizou consulta à plataforma Connect-Jus (https://connect.cnj.jus.br), ambiente colaborativo que concentra a Base de Informações para Estudos Técnicos (BIET). Esta ferramenta é obrigatória para órgãos sob controle administrativo do CNJ, funcionando como repositório principal de estudos técnicos classificados por áreas de negócio de TIC e é possível realizar consulta de artefatos de contratações anteriores, obtenção de indicadores e quantitativos para detalhamento de objetos e ter acesso a conhecimentos acumulados em ciclos anteriores de contratações similares.

Como complemento, a Equipe de Planejamento da Contratação também consultou guias e diretrizes disponibilizados pelo Governo Digital através do portal de Contratações de TIC (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes-de-tic), que reúnem normas, modelos e orientações para contratação de soluções tecnológicas no âmbito federal;

Em seguida, após a definição da alternativa de mercado recomendada para atendimento à demanda, a Equipe de Planejamento da Contratação utilizou como metodologia para definir o valor estimado da contratação compatível com o mercado a combinação de:

- Disposições do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina compatibilidade

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

do valor estimado com os preços praticados pelo mercado;
- Diretrizes do Decreto Estadual nº 9.900/2021, que regulamenta procedimentos para pesquisa de preços em contratações no âmbito estadual;
- Recomendações do Manual Sobre a Pesquisa de Mercado em Âmbito Geral, de autoria da Divisão de Compras e Controle de Contratos, vinculada à Diretoria de Contratações deste Tribunal.

A Equipe de Planejamento da Contratação utilizou, dentre outras, as seguintes fontes principais:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br);
- Painel de Preços do Governo Federal (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
- Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/contratos);
- Contratações similares do próprio TJGO e outros órgãos do Poder Judiciário por meio do Portal Connect-Jus (https://connect.cnj.jus.br);
- Pesquisa em sites de busca e, em seguida, nos Portais de Transparência dos órgãos da Administração Pública, com base nos resultados retornados;
- Solicitação de orçamentos para lista de fornecedores, obtidas por meio de consulta em atas de sessão de licitações de outros órgãos, combinado com consulta em sites oficiais de fabricantes de soluções, caso aplicável, por revendas/parceiros oficiais/autorizados.

Para esta demanda, a Equipe de Planejamento da Contratação utilizou os seguintes parâmetros:

- Período analisado: 2021 a 2025 (período utilizado como referência para verificar os modelos de contratação praticados desse objeto, sobretudo considerando prazos de vigência contratual de 12, 24, 36 ou 48 meses);
- Termos pesquisados: telefonia, comunicação de voz, serviço telefônico, stfc, entroncamento, linhas fixas.
- Metodologia de cálculo: mediana dos valores obtidos como limitador (±25%), seguida de média simples para obtenção do preço estimado final

Preliminarmente, a fim de contextualizar as soluções disponíveis no mercado, é importante ressaltar que, embora haja uma solução de comunicação unificada (VoIP) implementada em todas as unidades judiciárias e administrativas, esta se restringe à comunicação interna, ou seja, entre as unidades do Tribunal de Justiça. Nesse sentido, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a comunicação plena entre o jurisdicionado e as unidades do Tribunal, bem como viabilizar a comunicação entre o corpo funcional do Tribunal e as partes ou entidades que integram o sistema de Justiça (Delegacias de Polícia, Defensoria Pública, Ministério Público etc).

Em levantamento realizado nos últimos doze meses revelou uma demanda significativa de ligações, conforme demonstrado a seguir (ligações entrantes referem-se a ligações de usuários para as unidades judiciárias e administrativas e as ligações saintes referem-se a ligações originadas pelos magistrados e servidores):

Contagem/Período	Entrantes	Saintes
Total – Abril/2024 a Março/2025	1.450.381	567.415
Média mensal – Abril/2024 a Março/2025	120.865	47.285

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202509000669181 (Evento nº 19)

Nesse contexto, a partir da definição dos requisitos e dos métodos de pesquisa supracitados, a Equipe de Planejamento da Contratação identificou as seguintes alternativas de mercado:

1.3.1 Alternativa 1 e seus Custos: Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado por minutos

Esta alternativa de contratação fundamenta-se na cobrança discriminada por tipo de serviço e consumo efetivo, sendo o formato atualmente adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Neste modelo, a operadora disponibiliza a infraestrutura de telecomunicações necessária para o funcionamento do serviço telefônico fixo, mediante o pagamento de assinatura mensal, e realiza a cobrança dos valores correspondentes aos minutos utilizados em cada modalidade de chamada, conforme efetivamente consumidos no período.

A estrutura de cobrança é composta por uma parcela fixa (assinatura do circuito) e diversas parcelas variáveis que dependem do consumo real em cada modalidade de chamada, como ligações locais fixo-fixo, ligações locais fixo-móvel, ligações de longa distância nacional nas modalidades VC2 e VC3, além de ligações internacionais. Cada uma dessas modalidades possui tarifação específica, sendo necessário o controle minucioso do consumo para fins de previsão orçamentária e liquidação das despesas. A tabela a seguir ilustra a formação de preço da fatura no final do mês:

Serviço	Descrição	Forma de faturamento
Assinatura	Valor cobrado para funcionamento do circuito mensalmente	Valor unitário (fixo)
Ligação Fixo-Fixo (Local - VC1)	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-fixo, dentro da mesma cidade	Valor unitário contratado **X** total de minutos consumido no mês
Ligação Fixo-Móvel (Local - VC1)	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-móvel, dentro da mesma cidade	Valor unitário contratado **X** total de minutos consumido no mês
Ligação Fixo-Fixo (VC2)	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-fixo intraregional, ou seja, dentro de qualquer município que inicie com o primeiro dígito do DDD do circuito. Ex. Ligação de Goiânia (DDD 62) para Itumbiara (DDD 64)	Valor unitário contratado **X** total de minutos consumido no mês
Ligação Fixo-Móvel (VC2)	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-móvel intraregional, ou seja, dentro de qualquer município que inicie com o primeiro dígito do DDD do circuito. Ex. Ligação de Goiânia (DDD 62) para Itumbiara (DDD 64)	Valor unitário contratado **X** total de minutos consumido no mês
Ligação Fixo-Fixo (VC3)	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-fixo para qualquer município diferente do DDD de origem do circuito. Ex. Ligação de Goiânia (DDD 62) para Belém (DDD 91)	Valor unitário contratado **X** total de minutos consumido no mês
Ligação Fixo-Móvel (VC3)	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-móvel para qualquer município diferente do DDD de origem do circuito. Ex. Ligação de Goiânia (DDD 62) para Belém (DDD 91)	Valor unitário contratado **X** total de minutos consumido no mês
Ligação Longa Distância	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-fixo para outros países	Valor unitário contratado **X**

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Internacional (LDI) – Fixo-Fixo		total de minutos consumido no mês
Ligação Longa Distância Internacional (LDI) – Fixo-Móvel	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-móvel para outros países	Valor unitário contratado **X** total de minutos consumido no mês

Um aspecto relevante deste modelo é a necessidade de estimativa prévia do quantitativo de minutos em cada modalidade de chamada para fins de empenho e reserva orçamentária. A estimativa inadequada pode resultar em saldo residual de empenho, exigindo procedimentos administrativos adicionais para o cancelamento de saldos não utilizados, ou, em situação contrária, pode ser necessária suplementação orçamentária caso o consumo supere o inicialmente previsto.

No contexto atual do Tribunal, com 41 circuitos ativos, distribuídos em diversas comarcas, conforme demonstrado na seção 1.5 deste estudo, o processamento mensal das faturas torna-se consideravelmente complexo, uma vez que cada circuito gera documentação fiscal própria, com discriminação detalhada de todas as chamadas realizadas, exigindo conferência minuciosa por parte dos fiscais do contrato.

A análise de contratos similares celebrados por outros órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública em geral revela uma tendência gradual de migração para modelos de contratação que simplifiquem o processo de faturamento e confiram maior previsibilidade orçamentária, ainda que esta alternativa continue sendo amplamente utilizada no mercado.

Sob a perspectiva orçamentária, embora este modelo permita maior aderência entre o valor pago e o serviço efetivamente utilizado, a imprevisibilidade do consumo mensal dificulta o planejamento financeiro de longo prazo, podendo resultar em variações significativas no custo mensal do serviço ao longo da vigência contratual.

No que tange à gestão contratual, a fiscalização técnica demanda recursos humanos capacitados para análise pormenorizada das faturas, verificação de conformidade dos valores cobrados em relação às tarifas contratadas e identificação de possíveis inconsistências, resultando em significativo dispêndio de tempo e recursos humanos da área técnica responsável.

1.3.2 Alternativa 2 e seus Custos: Contratação do Serviço de Telefonia Fixo Comutado – por pacote de minutos, exceto ligações internacionais.

Esta alternativa de contratação fundamenta-se na aquisição de pacotes predefinidos de minutos para cada modalidade de chamada, representando uma solução intermediária entre o modelo de tarifação por minuto efetivamente consumido e o modelo de franquia ilimitada. Neste formato, a operadora de telefonia disponibiliza a infraestrutura necessária mediante o pagamento da assinatura mensal dos circuitos e fornece pacotes específicos de minutos para cada tipo de ligação (fixo-fixo local, fixo-móvel local, ligações interurbanas VC2 e VC3), com valores preestabelecidos independentemente do consumo real, desde que não ultrapassem os limites contratados.

A estrutura de cobrança nesta modalidade contempla uma parcela fixa referente à assinatura do circuito e parcelas fixas adicionais correspondentes aos pacotes de minutos contratados para cada modalidade de ligação. Ou seja, dentro de uma estimativa de consumo, as operadoras fornecerão um valor fixo para cada serviço e um limite de gasto (em minutos), conforme tabela abaixo:

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Serviço	Descrição	Forma de faturamento
Assinatura	Valor cobrado para funcionamento do circuito mensalmente	Valor unitário (fixo)
Ligação Fixo-Fixo (Local – VC1)	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-fixo, dentro da mesma cidade	Valor fixo cobrado de acordo com a estimativa de minutos solicitado
Ligação Fixo-Móvel (Local – VC1)	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-móvel, dentro da mesma cidade	Valor fixo cobrado de acordo com a estimativa de minutos solicitado
Ligação Fixo-Fixo (VC2)	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-fixo intraregional, ou seja, dentro de qualquer município que inicie com o primeiro dígito do DDD do circuito. Ex. Ligação de Goiânia (DDD 62) para Itumbiara (DDD 64)	Valor fixo cobrado de acordo com a estimativa de minutos solicitado
Ligação Fixo-Móvel (VC2)	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-móvel intraregional, ou seja, dentro de qualquer município que inicie com o primeiro dígito do DDD do circuito. Ex. Ligação de Goiânia (DDD 62) para Itumbiara (DDD 64)	Valor fixo cobrado de acordo com a estimativa de minutos solicitado
Ligação Fixo-Fixo (VC3)	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-fixo para qualquer município diferente do DDD de origem do circuito. Ex. Ligação de Goiânia (DDD 62) para Belém (DDD 91)	Valor fixo cobrado de acordo com a estimativa de minutos solicitado
Ligação Fixo-Móvel (VC3)	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-móvel para qualquer município diferente do DDD de origem do circuito. Ex. Ligação de Goiânia (DDD 62) para Belém (DDD 91)	Valor fixo cobrado de acordo com a estimativa de minutos solicitado
Ligação Longa Distância Internacional (LDI) – Fixo-Fixo	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-fixo para outros países	Valor fixo cobrado de acordo com a estimativa de minutos solicitado
Ligação Longa Distância Internacional (LDI) – Fixo-Móvel	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-móvel para outros países	Valor fixo cobrado de acordo com a estimativa de minutos solicitado

Este modelo proporciona maior previsibilidade orçamentária em comparação à cobrança por minuto efetivamente utilizado, uma vez que estabelece valores constantes mensais, reduzindo as variações de faturamento decorrentes de flutuações sazonais no consumo telefônico. Contudo, permanece a necessidade de monitoramento do consumo efetivo para assegurar a adequação dos pacotes contratados às reais necessidades institucionais.

Um aspecto relevante a ser considerado nesta modalidade é a gestão dos minutos excedentes, pois o consumo que ultrapasse os limites dos pacotes contratados implica a cobrança adicional por minuto, geralmente com tarifas superiores às praticadas dentro do pacote. Esta característica demanda um dimensionamento criterioso dos pacotes, evitando-se tanto a subutilização de recursos quanto a necessidade de suplementação orçamentária para cobrir despesas não previstas com minutos excedentes.

No contexto institucional do Tribunal de Justiça, com 41 circuitos ativos, distribuídos em diversas comarcas, a gestão contratual neste modelo ainda apresenta complexidade considerável no

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202509000669181 (Evento nº 19)

processamento e análise das faturas mensais, exigindo verificação detalhada do consumo em relação aos pacotes contratados e eventual identificação de cobranças de excedentes. A documentação fiscal permanece individualizada por circuito, resultando em grande volume de informações a serem processadas pelos fiscais do contrato.

A pesquisa realizada em contratações similares no âmbito do Poder Judiciário e da Administração Pública em geral indica que, embora esta modalidade seja adotada por diversos órgãos, observa-se uma tendência gradual de migração para modelos que ofereçam maior simplificação do processo de faturamento e previsibilidade orçamentária, com pacotes unificados ou franquias ilimitadas.

Sob a perspectiva da gestão financeira, este modelo oferece um equilíbrio entre a previsibilidade de custos e a economicidade, porém ainda apresenta riscos de dimensionamento inadequado dos pacotes, podendo resultar em pagamento por serviços não utilizados ou em custos extras com excedentes, além de manter a necessidade de procedimentos administrativos para eventuais ajustes nos empenhos realizados.

1.3.3 Alternativa 3 e seus Custos: Contratação do Serviço de Telefonia Fixo Comutado de forma ilimitada, exceto ligações internacionais.

Esta alternativa de contratação fundamenta-se na aquisição de planos com franquia ilimitada para ligações nacionais, representando uma abordagem simplificada e integrada para o atendimento das necessidades de comunicação institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Neste modelo, a operadora de telefonia disponibiliza a infraestrutura necessária mediante o pagamento de assinatura mensal por circuito, com valor fixo preestabelecido que inclui ligações ilimitadas nas modalidades fixo-fixo, fixo-móvel e interurbanas em âmbito nacional, mantendo apenas a tarifação por minuto efetivamente consumido para ligações internacionais. O modelo proposto contempla três serviços principais:

Serviço	Descrição	Forma de faturamento
Assinatura mensal	Valor cobrado para funcionamento do circuito mensalmente incluindo ligações ilimitadas do tipo: fixo-fixo; fixo móvel e interurbanas dentro do país	Valor unitário fixo
Ligação Longa Distância Internacional (LDI) – Fixo - Fixo	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-fixo para outros países	Valor unitário variado, de acordo com o consumo
Ligação Longa Distância Internacional (LDI) – Fixo - Móvel	Valor cobrado por minuto para ligações fixo-móvel para outros países	Valor unitário variado, de acordo com o consumo

Esta configuração proporciona significativa previsibilidade orçamentária, uma vez que estabelece um valor constante mensal para a quase totalidade do serviço, eliminando as variações de faturamento decorrentes de flutuações sazonais no consumo telefônico para ligações nacionais.

Um aspecto relevante a ser considerado nesta modalidade contratual é a substancial simplificação dos processos administrativos associados à gestão do contrato. Ao contrário das alternativas que envolvem múltiplas modalidades de tarifação (local fixo-fixo, local fixo-móvel,

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

VC2, VC3, entre outras), o modelo de franquia ilimitada elimina a necessidade de monitoramento detalhado do consumo por tipo de ligação e a consequente conferência minuciosa de faturas discriminadas por serviço. Tal simplificação resulta em notável otimização dos recursos humanos dedicados à fiscalização contratual, permitindo melhor aproveitamento da força de trabalho e maior agilidade nos procedimentos de recebimento e liquidação das despesas.

No contexto institucional do Tribunal, com 41 circuitos ativos distribuídos em diversas comarcas conforme demonstrado na seção 1.5 deste estudo, a adoção de um modelo de franquia ilimitada para ligações nacionais representa sensível melhoria nos processos de trabalho da área técnica responsável pelo acompanhamento contratual. A documentação fiscal, embora ainda individualizada por circuito, apresenta estrutura simples e uniforme, facilitando a conferência e reduzindo o tempo necessário para sua análise.

A pesquisa realizada em contratações similares no âmbito do Poder Judiciário e da Administração Pública em geral demonstra uma tendência crescente de migração para este modelo contratual, que tem sido adotado por diversos órgãos em substituição aos modelos tradicionais de cobrança por minuto ou pacotes limitados, justamente pela simplificação administrativa e previsibilidade financeira que proporciona.

Sob a perspectiva da gestão financeira, este modelo proporciona maior segurança para o planejamento orçamentário, eliminando a necessidade de procedimentos administrativos para ajustes de empenho durante a execução contratual, seja para cancelamento de saldos não utilizados, seja para suplementação de valores em períodos de consumo elevado. Esta estabilidade contribui para a eficiência na alocação dos recursos públicos, minimizando o risco de imobilização desnecessária de recursos ou de insuficiência orçamentária.

É pertinente observar que, em períodos de baixa demanda, como durante período tipicamente com alta demanda de férias e recesso forense, o órgão permanecerá arcando com o valor integral da assinatura, diferentemente do que ocorre no modelo atual, onde há redução proporcional ao consumo efetivo. Contudo, esta característica é amplamente compensada pela economicidade global do contrato e pela eliminação dos custos administrativos associados à gestão de múltiplas modalidades tarifárias.

1.3.4 Alternativa 4 e seus Custos: Disponibilidade de Solução Similar em Outro Órgão

Foram identificadas iniciativas de outros órgãos que fazem uso dos serviços similares à do TJGO:

- Contrato nº 271512/2025 – Pregão Eletrônico nº 0128/2024 – Fundação Hospital Getúlio Vargas;
- Contrato 143/024 – Pregão Eletrônico nº 040/2024 – Processo administrativo nº 7774/2024 – Município de Capão Bonito.
- Edital nº 45/2025 – Município de Ibirubá-RS, disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/87564381000110/2025/302;
- Edital nº 90003/2025 – Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/46377800000127/2025/716;
- Edital nº 90003/2025 – Ministério do Meio Ambiente, disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/37115375000107/2025/6;

A contratação em questão pode variar conforme as necessidades de cada órgão ou modelo de

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202509000669181 (Evento nº 19)

comercialização praticado pelas empresas. A necessidade de buscar por tarifas mais econômicas, pacotes disponíveis e a qualidade do serviço na região atendida, tem como objetivo a redução nos valores contratados sem comprometer a qualidade e disponibilidade do serviço.

No projeto em questão, cada órgão realiza a sua própria contratação e é responsável pela administração da sua própria infraestrutura, que contém uma série de requisitos técnicos particulares e de segurança institucional. Pelas características do projeto e necessidades do TJGO não é possível outro órgão fornecer ou compartilhar sua solução.

Nesse contexto, não foram estimados custos para essa alternativa. Já os preços praticados por outros órgãos servem para compor o Mapa de Comparativo de Preços apresentados na planilha *"Análise de Mercado"* presente nos autos.

1.4 Justificativa de escolha da Solução de TI em relação ao alinhamento às necessidades de negócio e macro requisitos tecnológicos, bem como aos benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade

A Equipe de Planejamento da Contratação recomenda a "*Alternativa 3 – Contratação do Serviço de Telefonia Fixo Comutado de forma ilimitada, exceto ligações internacionais*", que se apresenta como a solução mais adequada, considerando o equilíbrio entre os aspectos técnicos, administrativos e econômicos envolvidos. Os Lotes/Itens que irão compor a solução de TI, bem como o detalhamento dos valores estimados foram discriminados na planilha "*Análise de Mercado*" presente nos autos.

Em termos de eficiência, observa-se substancial otimização dos recursos administrativos dedicados à gestão contratual. A simplificação do modelo de faturamento, com redução de três serviços na fatura (assinatura básica, tráfego nacional ilimitado e eventual tráfego internacional), em contraste com o modelo atual que contempla múltiplas modalidades tarifárias, resulta em significativa redução do tempo dedicado ao processamento mensal das faturas, permitindo melhor aproveitamento da força de trabalho técnica disponível para atividades de maior valor agregado.

A eficácia da contratação se justifica no fato de que os serviços a serem fornecidos são importantes para assegurar a disponibilidade e funcionamento de comunicação institucional, garantindo a continuidade da produtividade dos servidores deste Egrégio Tribunal, bem como da sociedade de um modo geral.

Quanto à efetividade, a solução proposta proporciona impacto positivo nos resultados institucionais ao assegurar plena disponibilidade dos serviços de comunicação telefônica para a realização das atividades-fim do Tribunal, contribuindo para a celeridade processual e para o adequado atendimento às partes, advogados e cidadãos que necessitam contatar as unidades judiciais e administrativas.

A Equipe de Planejamento da Contratação entende que a vantagem da contratação está na continuidade e garantia de funcionamento da solução, assegurando a padronização e alinhamento às práticas de mercado, por possibilitar o uso de soluções modernas, populares e amplamente utilizados por vários Órgãos e empresas públicas/privadas. Acrescente ainda a total compatibilidade com o ambiente computacional, da facilidade de instalação e operação, não demandando qualquer "arranjo tecnológico" para o pleno funcionamento, eliminando o risco de paralisação ou comprometimento do ambiente computacional do TJGO.

Dessa forma, fica comprovado que o modelo praticado pelo TJGO se espelha nas

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202509000669181 (Evento nº 19)

recomendações e melhores práticas de mercado, sobretudo trazendo segurança à Instituição e propiciando o uso eficiente dos seus recursos.

Em conformidade com o art. 4º da Resolução CNJ № 468/2022, as contratações serão precedidas de Plano de Contratações de STIC, planejamento alinhado com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), com o Planejamento Estratégico Institucional e com a Estratégia Nacional do Poder Judiciário e a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD). A presente demanda também está alinhada com as metas do Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2025-2027:

- Planejamento Estratégico 2021-2026 do Poder Judiciário do Estado de Goiás:
  - Macrodesafio: Aperfeiçoar a gestão administrativa e a governança judiciária;
  - Macrodesafio: Promover a sustentabilidade;
  - Macrodesafio: Fortalecer a Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados.
- Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás (biênio 2025-2027):
  - Meta 7: Cumprir 90% do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC).
- Plano Anual de Contratações de TIC-2025 (3ª versão, atualizada em julho/2025):
  - Demanda PCA 215: NTT – Contratação de serviços de telefonia fixa – Plano Anual de Contratações de TIC – 2025.
- Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:
  - Objetivo 1: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
  - Objetivo 5: aperfeiçoar a governança e a gestão;
  - Objetivo 8: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

1.5. Relação entre a Demanda Prevista e a Quantidade de Bens e/ou Serviços a Serem Contratados (justificativa da quantidade de bens e serviços)

O objeto desta contratação (assinatura de planos de ligações ilimitadas de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades local, fixo-fixo e fixo-móvel, e longa distância nacional, fixo-fixo e fixo-móvel) será licitado em lote único pelo período inicial de 36 meses.

A vigência inicial por 36 meses justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e estabilidade dos serviços de telefonia fixa, essenciais para a comunicação institucional do TJGO. Este prazo permite a amortização dos custos iniciais de implantação e configuração dos serviços, bem como possibilita a obtenção de condições comerciais mais vantajosas com as operadoras de telecomunicações, em função do compromisso inicial de período maior.

Além disso, um contrato de três anos proporciona maior previsibilidade orçamentária e racionaliza os procedimentos de prorrogação contratual e também se mostra adequado para avaliar a qualidade e eficácia dos serviços prestados, permitindo ajustes e melhorias para futuras contratações, sem comprometer a flexibilidade do órgão em adaptar-se a eventuais mudanças tecnológicas ou necessidades institucionais.

A Lei Federal 14.133/2021 estabelece, no art. 106, que a Administração poderá celebrar contratos com prazo inicial de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que a autoridade competente ateste a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual. A presente contratação, estruturada para vigência de 36 meses, fundamenta-

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202509000669181 (Evento nº 19)

se em vantajosidade econômica e operacional que justificam tecnicamente a adoção de prazo plurianual.

Contratos plurianuais permitem diluição dos custos fixos de implantação ao longo de período mais extenso, reduzindo o impacto financeiro anual e propiciando melhores condições comerciais por parte dos fornecedores. Operadoras de telecomunicações estruturam suas propostas considerando o prazo total de relacionamento comercial, oferecendo condições diferenciadas para contratos de maior duração em razão da previsibilidade de receita e amortização dos investimentos iniciais em ativação e configuração de circuitos.

A contratação por 36 meses reduz substancialmente os custos de transação associados a processos licitatórios recorrentes e também os custos administrativos de elaboração de termos aditivos, renegociações periódicas de condições contratuais, novos processos de pesquisa de preços e comprovação de vantajosidade, etapas onerosas à Administração como demonstrado posteriormente na análise de TCO. A gestão administrativa de contratos de curta duração demanda recursos humanos significativos para atividades recorrentes que não agregam valor direto à prestação do serviço, onerando a estrutura organizacional sem, contudo, trazer benefício proporcional.

Contratos de maior duração proporcionam estabilidade operacional, suprimindo períodos de transição entre fornecedores que frequentemente resultam em degradação temporária da qualidade do serviço. A continuidade da prestação do serviço por trinta e seis meses permite que o fornecedor desenvolva conhecimento aprofundado das especificidades operacionais do TJGO, otimizando gradualmente a prestação do serviço.

O art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021 preserva flexibilidade da Administração mesmo em contratos plurianuais, estabelecendo que a Administração terá opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Assim, os gestores e fiscais de contratos plurianuais podem realizar revisão periódica de condições e preços, permitindo ajustes quando necessários sem comprometer a vigência contratual. Esta flexibilidade controlada proporciona mecanismo de correção de eventuais desequilíbrios sem incorrer em custos e complexidades de nova licitação. Exemplo disso ocorreu em Termo Aditivo de Contrato de telefonia fixa celebrado entre o Comando do 1º Distrito Naval e a empresa Global Village Telecom Ltda (GVT) (https://www.gov.br/mme/pt-br/arquivos/do-07-07-2011-s3.pdf, página 21):

> EXTRATO DE TERMO ADITIVO
>
> Contratada: Global Village Telecom Ltda. - GVT; Contratante: Comando do 1º Distrito Naval; Espécie: Termo Aditivo nº 81000/2009-008/02; Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual para execução do objeto por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Contrato de origem, e por autorização legal do Inciso II, art. 57, e § 2º,e do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93, com a conseqüente redução do preço em 34,51%, em relação a Cláusula Nona do acordo inicial, tendo em vista a comprovada vantajosidade para Administração Pública, refletida mediante a realização de nova pesquisa de mercado;
> Data de Assinatura: 29/06/2011; Prazo de vigência: a contar da data de sua assinatura.

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202509000669181 (Evento nº 19)

O Tribunal de Contas da União reconhece que contratos plurianuais reduzem riscos operacionais associados a rotatividade excessiva de fornecedores, contribuindo para manutenção de padrões de qualidade consistentes e facilitando o acompanhamento técnico da execução contratual.

De acordo com a Portaria-TCU nº 121, de 28 de junho de 2023, a Corte admite que contratos de serviços e fornecimentos contínuos possam ter vigência inicial de até cinco anos, quando demonstrada vantagem econômica:

> Art. 22 (…) § 6º O prazo inicial de vigência dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderá ser firmado em até cinco anos, desde que autorizado pela unidade gestora da contratação, mediante justificativa da vantagem econômica vislumbrada em razão da vigência plurianual ou de outras peculiaridades da contratação, e desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a vantagem econômica da manutenção do contrato.

Dessa forma, a análise conjunta dos benefícios de economia de escala temporal, redução de custos de transação, previsibilidade orçamentária, estabilidade operacional e flexibilidade contratual demonstra que a vigência de 36 meses constitui escolha técnica fundamentada que maximiza a vantajosidade econômica e operacional da contratação, alinhando-se aos princípios de economicidade e eficiência estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

A Equipe de Planejamento da Contratação definiu os quantitativos de serviços a serem contratados com base em análises de histórico de consumo e necessidades operacionais. É fundamental destacar que todas as unidades elencadas já possuem o serviço ativo atualmente. Essa condição assegura a continuidade da prestação do serviço, e confere redundância operacional e geográfica, o que é crucial para garantir um menor tempo de indisponibilidade em caso de falhas em alguma das unidades.

A Equipe de Planejamento da Contratação enviou solicitações de propostas comercias para as principais empresas concessionárias ou autorizadas pela ANATEL para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) que podem fornecer números oficiais de telefonia fixa, interconectados à rede pública nacional e internacional, além de empresas que fornecem o serviço de PABX virtual com entrocamento SIP junto às operadoras autorizadas pela ANATEL.

Cumpre ressaltar também que, ao longo das contratações já celebradas não houve utilização do serviço de ligações internacionais. Diante disso, e visando a otimização de recursos e a contratação estritamente necessária, a previsão de ligações internacionais foi excluída deste planejamento.

Neste contexto, a estimativa para o quantitativo de serviços a serem contratados é apresentada a seguir, embasada na quantidade atualmente instalada nas unidades contempladas, com o objetivo de garantir que a contratação seja proporcional à demanda real e ao uso histórico, evitando ociosidade e desperdício de recursos públicos:

- **Lote Único – Fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado:**
  Quantitativo/forma de estimativa: trata-se de fornecimento de Serviço Telefônico Fixo Comutado incluindo ligações ilimitadas (local e longa distância nacional) nas modalidades fixo-fixo e fixo móvel, para atender as localidades e respectivos quantitativos a seguir:

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

LOTE ÚNICO				
Item	**Localidade**	**Unidade Judiciária**	**Endereço**	**Qtde Links E1**
1	Anápolis	Fórum da Comarca	Av Sen Jose Lourenco Dias 1.311 Setor Central	02
2	Formosa	Fórum da Comarca	Frm Av Sebastião M Guimarães Nº 100 Parque Laguna Ii	01
3	Goiânia	Fórum da Comarca	Av Assis Chateaubriand Q A7a Lt 1/20 Nº 195 St. Oeste	11
4	Goiânia	Fórum Cível	Av Olinda Q G Lt 4 Park Lozandes	07
5	Itumbiara	Fórum da Comarca	Av João Paulo Ii Nº 185 Bairro Ernestina Borges De Andrade	01
6	Jataí	Fórum da Comarca	Jti Av Norte Q 33 Nº 1612 Res. Portal Do Sol	01
7	Luziânia	Fórum da Comarca	Av Neilor Rolim Qd M.O.S Lt 7a/7b Parque Jk, Setor Mandú Ii	01
8	Mineiros	Fórum da Comarca	Mni R 10 Q 13 Lt 01 St. N. Sra. De Fátima	01
9	Novo Gama	Fórum da Comarca	Ngma Cj 11 Hc Rua 9 C S/N Núcleo Hab. Novo Gama	01
10	Planaltina	Fórum da Comarca	Pwl Pc Cívica Nº 00 Setor Oeste	01
11	Águas Lindas	Fórum da Comarca	Asls Qd 23 Lt 17 Jardim Querência	01
12	Aparecida de Goiânia	Fórum da Comarca	Rua Versalhes Qd. 03, Lt 08/14 Residencial Maria Luiza	02
		Fórum Garavelo	Av. Atlântica Esq. C/ Av. Presidente Vargas Qd 23 Lt. 12 Setor Goiânia Park Sul	01
13	Bela Vista de Goiás	Fórum da Comarca	Rua 05 Qd. 06 Residencial Via Flores	01
14	Caldas Novas	Fórum da Comarca	Clv R 2 Nº 99999 Lt S/N Estância Itaguaí	01
15	Catalão	Fórum da Comarca	Av Nicolau Abraão Nº 80 Setor Central	01
16	Cidade Ocidental	Fórum da Comarca	Cdol Qd 1 - S/N Morada Das Garças	01
17	Cristalina	Fórum da Comarca	Crt R Turquesa Qd 49 Nº 00 Setor Oeste	01
18	Rio Verde	Fórum da Comarca	Av Universitária Q 07 Lt 135/167 S/N Res. Tocantins	01
19	Santo Antônio do Descoberto	Fórum da Comarca	Sadd Cj Res. Gomes Rabelo Qd 81a Lt Ae1 Centro	01
20	Valparaíso de Goiás	Fórum da Comarca	Rua Alemanha, Qd. 11-A, Lt 01-15 Parque Esplanada Iii	01
21	Goianésia	Fórum da Comarca	Gne Av Brasil Oeste Q 289 Lt 13/23 Setor Universitário	01
22	Minaçú	Fórum da Comarca	Mku R 1 Q 16 Lt 01 Cj Hab. Primavera	01
23	Porangatu	Fórum da Comarca	Av Francisco D. Fonseca Q 2 Lt Área Jd Marlene Vaz	01
			TOTAL =	**41**

O agrupamento visa manter a padronização técnica do serviço (troncos SIP/E1, DDR, portabilidade, bilhetagem e roteamento), assegurar níveis de serviço (SLA) homogêneo e viabilizar gestão e fiscalização centralizadas do contrato decorrente.

A estruturação da contratação em lote único com 23 itens distintos, fundamenta-se em critérios técnicos e operacionais além de mera simplificação administrativa. O cumprimento uniforme de acordo de nível de serviço para todos os circuitos STFC constitui exigência estabelecida pelos requisitos a serem especificados no Termo de Referência, em alinhamento à Resolução Anatel 717/2019, que define parâmetros de qualidade operacional e os procedimentos de monitoramento da prestação do serviço telefônico fixo comutado e demandam monitoramento centralizado e padronizado.

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202509000669181 (Evento nº 19)

Considerando-se que o plano a ser contratado se trata de assinatura com ligações nacionais ilimitadas, a prestação é padronizada por definição, não havendo justificativa técnica para distinguir itens/lotes por tipo de chamada e/ou celebração de contratos por localidade. Neste sentido, a padronização do serviço em todas as unidades contempladas assegura uniformidade na qualidade da prestação dos serviços de comunicação institucional, facilitando a manutenção, o suporte técnico e o treinamento dos usuários, gestores e fiscais.

Multiplicar fornecedores implica multiplicar interfaces de atendimento, equipes de suporte e processos de integração, elevando substancialmente o custo de gerenciamento do contrato e o risco de incompatibilidades entre equipamentos e protocolos. Na eventual ocorrência de falhas, a investigação de responsabilidade se complexifica entre diversos prestadores, podendo resultar em lacunas de serviço em unidades judiciais críticas.

Sob o ponto de vista técnico, convém esclarecer que os serviços pretendidos nesta demanda compartilham o mesmo meio físico e lógico de acesso (troncos SIP/E1, numeração DDR, políticas de roteamento e portabilidade). A segregação por localidade implicaria replicar acessos ou compartilhá-los entre operadoras distintas no mesmo ponto. Este arranjo não é prática de mercado para contratos que exigem SLA e poderia gerar riscos operacionais de interoperabilidade, contingência, tarifação e rastreabilidade.

Assim, caso houvesse a separação por lotes, cada contrato demandaria homologação de rede, padronização de troncos SIP, configuração de portabilidade numérica e estabelecimento de enlaces dedicados entre a central local e a rede pública de comutação.

A arquitetura técnica dos serviços STFC demanda integração sistêmica entre os elementos de comutação, roteamento de chamadas e protocolos de sinalização que conectam as diferentes localidades atendidas pelo Tribunal. O Estado de Goiás constitui uma única região tarifária segundo o Plano Geral de Outorgas da Anatel, onde as interconexões entre diferentes localidades requerem coordenação unificada dos sistemas de numeração, portabilidade e encaminhamento de chamadas.

A fragmentação contratual criaria interfaces técnicas múltiplas, dificultando a resolução de problemas que atravessam diferentes jurisdições e comprometendo a eficiência da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. A continuidade do fornecimento representa aspecto crítico para as atividades jurisdicionais, exigindo mecanismos de redundância e planos de contingência coordenados.

A fragmentação entre múltiplos fornecedores introduziria pontos de falha críticos na comunicação inter-localidades, comprometendo a integridade operacional da rede e dificultando significativamente a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços essenciais às atividades jurisdicionais.

A telefonia fixa moderna demanda configurações padronizadas de troncos SIP, protocolos de sinalização e tabelas de roteamento que assegurem a comunicação eficiente entre todas as unidades do Tribunal. A gestão técnica unificada elimina complexidades administrativas e operacionais decorrentes da coordenação de múltiplos contratos, especialmente considerando especificidades como configuração de troncos SIP, implementação de DDR, portabilidade numérica e padronização de protocolos de comunicação entre todas as unidades jurisdicionais. Conforme orientações do Tribunal de Contas da União sobre parcelamento de contratações, a divisão não se justifica quando a economia de escala e a redução de custos de gestão de contratos recomendam a contratação unificada.

A Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipótese de não parcelamento do objeto, consideradas

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202509000669181 (Evento nº 19)

as condições do art. 40, § 3º, inciso I:

> Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
> V - atendimento aos princípios:
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
> § 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

Neste mesmo sentido, verifica-se o Acórdão n° 2397/2017-Plenário, do Tribunal de Contas da União (TCU), segundo o qual:

> […] A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor.

A impossibilidade de divisão do objeto contratual fundamenta-se na natureza sistêmica e interdependente dos serviços de telefonia fixa comutada que caracterizam o Serviço Telefônico Fixo Comutado nas 23 localidades objeto desta demanda.

Conforme estabelece o artigo 40, inciso V, alínea b da Lei 14.133/2021, o parcelamento somente deve ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, requisitos que não se verificam na presente contratação em razão de aspectos técnicos específicos da prestação de serviços STFC e das características geográficas e operacionais do Estado de Goiás.

O modelo de contratação sem parcelamento em lotes distintos é realizado em outros órgãos que fazem uso dos serviços similares aos do TJGO, conforme pode ser verificado nos Estudos Técnicos Preliminares do Ministério do Meio Ambiente, da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e da Prefeitura de Ibirubá-RS:

> (https://pncp.gov.br/app/editais/37115375000107/2025/6)
> Ministério do Meio Ambiente - UASG 440001 Estudo Técnico Preliminar 49/2024
>
> 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução
> 9.1. DO PARCELAMENTO
>
> 9.1.1. Por se tratar de serviço com alto grau de correlação, o objeto não será parcelado, pois configura sistema único e integrado de natureza técnica, a qual não há viabilidade de parcelamento da unidade de assinatura de entroncamento digital SIP.
>
> ***
>
> (https://pncp.gov.br/app/editais/46377800000127/2025/716)
> Secretaria da Segurança Pública do Estado De São Paulo
> UASG 180355 Estudo Técnico Preliminar 1/2025
>
> 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução
>
> O objeto a ser licitado será por meio de lote/grupo único, com vistas a manter a padronização dos serviços a serem executados e uma melhor gestão futura do contrato

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

originário deste processo licitatório. A possibilidade de se contratar por meio de itens separados inviabilizaria uma gestão adequada, ferindo o princípio constitucional da eficiência, tendo em vista que haveria a possibilidade de surgimento de vários contratos, tornando inviável um controle adequado dos referidos documentos, devido ao reduzido quadro de servidores.

A possibilidade de que várias empresas fechem contrato com a Segunda Delegacia Seccional de Polícia da Capital de São Paulo, com a possibilidade de cada serviço ser prestado por uma empresa diversa, como: empresa "A" para ligações locais; empresa "B" para ligações intraestaduais; e empresa "C" para chamadas interurbanas interestaduais. Ora, a possibilidade de várias assinaturas de contratos com empresas distintas, para um único tipo de serviço (serviço de telefonia fixa), no mínimo, conduz a Administração a multiplicar esforços para gerenciar/fiscalizar vários contratos. O parcelamento dos serviços certamente seria mais oneroso para a Administração.

A experiência em se ter um serviço com vários contratos vem se mostrando pouco satisfatória no que tange aos atos de fiscalização/gestão. Por outro lado, a empresa tem se dado por insatisfeita ao ter que emitir fatura, às vezes com valores bem irrisórios. Portanto, os serviços de telefonia fixa não admitem parcelamento sem onerar ou dificultar a sua prestação, uma vez que cada serviço (item) depende de um mesmo meio físico provido pela operadora para disponibilizar os serviços aos clientes finais. Segregar estes serviços implicaria em ônus excessivo, que seria refletido de forma negativa no preço dos mesmos, pois seria necessário a construção de diversos meios físicos para realizar o mesmo acesso a fim de prestar o serviço ou ainda teria que se realizar o compartilhamento de um mesmo meio físico para mais de uma operadora a fim de que os serviços pudessem ser viabilizados, o qual não costuma ser uma prática de mercado.

Deve-se destacar também que a prestação agregada implica em maior facilidade de gerenciamento e redução de custos para a fiscalização de um único contrato, em vez de se optar por um modelo fragmentado e muito mais oneroso com a assinatura de diversos instrumentos contratuais. Logo, a separação em itens isolados dificultaria de forma excessiva a prestação dos serviços e oneraria a Administração Pública em seus processos internos, como mencionado anteriormente. A necessidade deste agrupamento se justifica, ainda, devido ao fato do gerenciamento centralizado possibilitar maior agilidade na tomada de decisão, maior adesão e competitividade ao certame por parte do mercado especializado, resguardando a Administração Pública e evitando a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, em virtude do baixo quantitativo (minutagem) de cada serviço, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda, pois a eficácia resultante da contratação de um único fornecedor oferece a melhor relação custo-benefício como um todo.

***

(https://pncp.gov.br/app/editais/87564381000110/2025/302)
Prefeitura Municial de Ibirubá-RS
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível e tecnicamente viável, avaliar o parcelamento do objeto da contratação, com o objetivo de ampliar a competitividade, fomentar o desenvolvimento econômico sustentável e facilitar a participação de microempresas e empresas de pequeno

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

porte, observados o interesse público e a eficiência administrativa.

Contudo, após criteriosa análise técnica, mercadológica e jurídica, conclui-se que o objeto pretendido não admite parcelamento, conforme as seguintes justificativas:

- Interdependência Técnica do Objeto:

A presente contratação abrange a prestação integrada e contínua dos seguintes serviços e soluções:
- Telefonia fixa comutada (STFC) entregue por meio de rede física via fibra óptica;
- Locação e instalação de centrais PABX-IP, com gerenciamento remoto e funcionalidades avançadas;
- Fornecimento de aparelhos telefônicos IP, compatíveis com a tecnologia e configuração da central;
- Suporte técnico especializado 24 horas, com manutenções preventivas e corretivas;
- Portabilidade numérica e manutenção da faixa de numeração institucional;
- Controle centralizado de franquias, monitoramento em tempo real e integração dos sistemas.

Trata-se de um conjunto de soluções integradas, cuja eficiência e segurança operacional dependem da plena compatibilidade técnica entre equipamentos, software, infraestrutura e suporte, inviabilizando a separação em lotes.

A fragmentação do objeto comprometeria a interoperabilidade entre os sistemas, geraria conflitos de responsabilidade entre fornecedores distintos e colocaria em risco a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais de comunicação institucional do Município.

O modelo de contratação vigente, que segrega as ligações interurbanas em lote separado, acarreta maior onerosidade. O tráfego de chamadas é realizado por meio de interconexão, onde a operadora de origem repassa o custo de completamento da chamada à operadora final.

Este mecanismo de tarifação cruzada torna a análise e a fiscalização da cobrança das ligações complexa e onerosa para a equipe de gestão contratual.

Com base no contrato atual, utilizando um caso hipotético para explicitação do funcionamento, um usuário de Goiânia que é atendido pela “operadora A”, realiza uma ligação de longa distância nacional para outro estado, e essa ligação é completada pela “operadora B” (vencedora do lote desse tipo de ligação). Ocorre que, em algumas ocasiões, por motivos técnicos, essa ligação não é completada. Este tipo de ligação é roteada por diversos equipamentos, até que a ligação seja completada.

Esta falha ocorre normalmente por problema técnico de interconexão entre a operadora A e operadora B, sendo a ponta B responsável pelo problema. Apesar dos esforços da ponta A resolver o problema com a maior celeridade, fica dependendo da ponta B para normalização.

O modelo de contratação exposto acima se demonstrou oneroso, pois envolve a emissão de faturas em conjunto, onde a operadora (A) inclui as tarifas de chamadas de longa distância na sua fatura, enquanto a operadora (B), de fato, completa a ligação de longa distância nacional (Interurbana).

Do ponto de vista de padronização, a contratação em lote único otimiza o processamento das ligações bem como, no contexto de usabilidade do usuário, há uma padronização em toda a instituição, considerando que a contratação no modelo ilimitado, garante que as ligações serão completadas pelo código de seleção de uma única prestadora (CSP).

Ao contrário do contrato atual que, independentemente da operadora do lote que foi iniciada

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

a ligação, as ligações interurbanas saem pelo CSP da operadora do lote de ligações interurbanas. Em termos práticos, se o usuário pretende realizar uma ligação interurbana ela deve utilizar o CSP da operadora que vai completar a ligação, não o da operadora que vai iniciar a ligação, atualmente são códigos diferentes por serem operadoras diferentes.

Assim, a contratação em lote único visa simplificar o gerenciamento, reduzir custos de fiscalização (um único contrato, SLAs e sanções uniformes), evita sobreposição de contratos e potencializa economia de escala na implantação e na operação (monitoramento, atualização de rotas, manutenção e contingência). A separação em itens isolados por localidade dificultaria de forma excessiva a execução e oneraria os processos internos da Administração (gestão, medição, aplicação de sanções, reequilíbrio etc), sem agregar benefício técnico ou econômico justificável.

Administrativamente, 23 contratos independentes exigiriam equipes adicionais para fiscalização, análise de notas fiscais, gerenciamento de aditivos e relatórios de conformidade. A Lei 14.133/2021 impõe a necessidade de acompanhamento técnico e jurídico permanente, cuja multiplicação oneraria significativamente a equipe de gestão e fiscalização do contrato, desviando recursos humanos, aumentando a complexidade e demandando maior tempo de fiscalização, que poderiam estar empregados para outras demandas.

A gestão contratual única reduz significativamente os custos administrativos, uma vez que centraliza o acompanhamento, gestão e fiscalização técnica e administrativa em um único instrumento contratual. Esta concentração resulta em otimização dos recursos humanos dedicados à gestão contratual, permitindo melhor aproveitamento da força de trabalho técnica disponível.

A contratação em lote único proporciona maior economia de escala em razão do volume de circuitos a serem contratados (41 circuitos distribuídos em 23 localidades), permitindo à Administração obter condições comerciais mais vantajosas com as operadoras de telefonia.

Além das justificativas para a contratação inicial por 36 meses, a Equipe de Planejamento da Contratação também buscou realizar uma análise baseada em Custo Total de Propriedade (TCO).

A presente análise de TCO, com valores atualizados e baseada em contratações de telefonia fixa similares ao contexto da presente demanda, demonstra a vantajosidade econômica da adoção de lote único em detrimento do parcelamento do objeto em diversos itens distintos. A análise fundamenta-se em experiências de modelos de contratação realizados pela Administração Pública Federal e de estudos especializados em gestão de custos no setor público. Assim, a metodologia de cálculo do TCO baseou-se em quatro fontes principais.

A primeira consiste no estudo oficial conduzido pelo Governo Federal, (disponível no site do Serviço Federal de Processamento de dados - Serpro), sobre a primeira licitação conjunta já realizada na Administração Pública Federal para prestação de serviços de telefonia, concluída em dezembro de 2008. Ressalta-se que esta licitação representou experiência inédita no setor público federal, à época, envolvendo dezoito ministérios e resultando em economia média de 41,74% nos custos anuais, e economia de 35,41% no preço dos serviços de ligações locais (https://www.serpro.gov.br/menu/noticias/noticias-antigas/governo-federal-reduz-a-quase-metade-os-custos-com-servicos-de-telefonia).

A segunda fonte corresponde ao Pregão Eletrônico SRP nº 06/2020, conduzido pela Central de Compras do Ministério da Economia (UASG 201057), que resultou em economia de 69,5% nos custos de telefonia fixa e móvel. Este certame, concluído em janeiro de 2021, envolveu mais de 600 órgãos federais participantes e gerou economia absoluta de R$ 168,6 milhões em relação ao valor estimado de R$ 242,6 milhões (https://zenite.com.br/2021/01/13/caem-em-695-os-custos-para-

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

contratos-de-telefonia/ e https://www.gov.br/gestao/pt-br/acesso-a-informacao/ licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratacoes-diretas/central-de-compras-seges/ate-2022/pregoes/2020/pregao-eletronico-srp-no-06-2020-central-de-compras-uasg-201057)

A terceira fonte corresponde à revisão de contratos administrativos conduzida pelo Governo Federal em 2023-2024, que resultou em economia de R$ 635,8 milhões através da reavaliação de 3.993 contratos da Administração Pública Federal (https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/noticias/2024/fevereiro/revisao-de-contratos-do-governo-federal-gerou-economia-de-r-635-8-milhoes-em-2023).

A quarta fonte corresponde ao estudo conduzido pelo Instituto Negócios Públicos em fevereiro de 2015, posteriormente atualizado em 2024 pelo Portal Sollicita, que mensurou sistematicamente o custo médio de um processo licitatório. Este estudo adotou metodologia rigorosa de custeio por atividades (Activity-Based Costing), analisando detalhadamente cada fase do processo licitatório com base em custos efetivamente incorridos pela Administração Pública (https://portal.sollicita.com.br/Noticia/21529/quanto-custa-uma-licita%C3%A7%C3%A3o).

Nesta análise, verificou-se que a economia de escala opera em duas dimensões convergentes e complementares: a consolidação de múltiplos órgãos participantes e a consolidação do agrupamento de itens em lote único. Ambas as dimensões produzem efeitos econômicos equivalentes, fundamentados na mesma lógica de diluição de custos fixos e aumento do poder de negociação.

Segundo a notícia da licitação veiculada pelo Serpro, em 2008, foi realizada a primeira experiência conjunta de telefonia no setor público federal, envolveu 18 ministérios e resultou em economia de 35,41% em serviços locais. Doze anos depois, o Pregão da Central de Compras de 2020 ampliou significativamente a abrangência, envolvendo mais de 600 órgãos federais e alcançando economia de 69,5%. A correlação entre número crescente de participantes e percentual crescente de economia demonstra de forma empírica que a consolidação de múltiplos órgãos participantes potencializa o poder de barganha do setor público.

Foi possível constatar que a estratégia da contratação resultou em expressiva economia de escala, dividida em dois grupos (Grupo 1 – telefonia fixa e Grupo 2 – telefonia móvel), nos quais houve o parcelamento em diversos itens, para fins de transparência dos valores individuais (https://www.gov.br/gestao/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratacoes-diretas/licitacoes-modalidades/pregoes/2020/arquivo/pregao-06-2020-central-telefonia/76.pdf). No Termo de Homologação desta licitação verifica-se a grande diferença entre o valor estimado da contratação (critério de valor) e o valor homologado (melhor lance):

> GRUPO 1
> Tratamento Diferenciado: -
> Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
> **Critério de Valor: R$ 107.371.811,6814**
> Situação: Homologado
> **Adjudicado para: CLARO S.A. , pelo melhor lance de R$ 11.814.063,7604 .**
>
> GRUPO 2
> Tratamento Diferenciado: -
> Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
> **Critério de Valor: R$ 135.240.747,7353**
> Situação: Homologado
> **Adjudicado para: TIM S A , pelo melhor lance de R$ 62.184.549,2810 .**

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Essa economia de escala ocorre, dentre outros motivos que fazem parte da estratégia comercial das empresas, em função das operadoras de telecomunicações estruturarem custos em componentes fixos (infraestrutura de rede, sistemas de comutação, equipes de suporte) e variáveis (tráfego efetivo). Quanto maior o volume consolidado de circuitos, maior a diluição dos custos fixos por unidade de serviço e maior o incentivo comercial para oferta de condições diferenciadas. A evolução de 18 para 600 órgãos participantes representou crescimento exponencial do volume contratado, justificando o salto de 35,41% para 69,5% de economia.

Assim, como se verifica, a consolidação do agrupamento de itens em lote único funciona na mesma lógica, substituindo a multiplicidade de órgãos pela multiplicidade de itens agrupados em lote único. No contexto da presente contratação, o agrupamento de 41 circuitos distribuídos em 23 localidades sob lote único produz o mesmo efeito de volume consolidado observado nas licitações com múltiplos órgãos participantes.

O parcelamento em 23 itens distintos fragmentaria o poder de negociação do TJGO, reduzindo cada item a volume individual de 1 ou 2 circuitos. Esta fragmentação equivaleria, na prática, a conduzir 23 contratações independentes para o mesmo objeto, eliminando exatamente o fator que gerou as economias de 35,41% (2008) e 69,5% (2020) nas experiências consolidadas do Governo Federal.

No quadro a seguir, demonstra-se equivalência funcional entre as duas dimensões de consolidação:

Dimensão	Mecanismo	Evidência	Resultado
Múltiplos órgãos participantes	18 ministérios → volume consolidado	Serpro (2008)	Economia 35,41%
Múltiplos órgãos participantes	+ de 600 órgãos → volume consolidado ampliado	Central de Compras (2020)	Economia 69,5%
Agrupamento de itens em lote único	41 circuitos em lote único → volume consolidado	TJGO (presente contratação)	Economia projetada 35,41%
Fragmentação	23 itens separados → volumes individualizados	Cenário comparativo	Perda da economia de escala

Assim, verifica-se que a lógica econômica permanece inalterada independentemente da dimensão de consolidação adotada. As operadoras avaliam o volume total de circuitos e a complexidade de gestão contratual para formulação de propostas comerciais e, nesta perspectiva, gerir um contrato único com 41 circuitos para o TJGO é economicamente equivalente a gerir contratos de telefonia para múltiplos órgãos que, somados, totalizem 41 circuitos.

A experiência do Pregão de 2020 reforça esta correlação: a economia de 69,5% decorreu não apenas da multiplicidade de órgãos, mas do volume agregado de serviços contratados. Se cada um dos 600 órgãos participantes tivesse conduzido licitação individual, a economia de escala seria integralmente perdida, ainda que o volume total de serviços permanecesse inalterado. O fator determinante é a consolidação contratual, independentemente de ser alcançada por múltiplos órgãos participantes ou de agrupamento de itens em lote único.

Portanto, a adoção de lote único pelo TJGO replica, em escala institucional, o modelo bem-sucedido de consolidação múltiplos órgãos participantes, implementado pelo Governo Federal em 2008 e 2020. Ambos os modelos compartilham fundamento econômico comum: maximizar volume consolidado para potencializar poder de negociação e obter melhores condições comerciais das operadoras de telecomunicações.

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Por fim, convém mencionar também estudo que desenvolveu metodologia específica para mensuração de custos processuais em licitações, conduzido pelo Instituto Negócios Públicos, que atua em capacitação e assessoria para contratações públicas. A abordagem adotada consiste na desagregação sistemática de todas as etapas do processo licitatório, atribuindo custos específicos a cada fase com base em levantamento empírico realizado junto a diversos órgãos públicos.

A metodologia contempla sete fases distintas do processo licitatório, conforme discriminação original do estudo de 2015, totalizando custo médio de R$ 14.351,50 em valores de 2015, atualizado para R$ 27.735,65 em 2024, representando aumento acumulado de 84,24%:

- Identificação da necessidade de bens ou serviços: R$ 1.051,51
- Análise e aprovação de aquisição: R$ 726,99
- Pesquisa de mercado de valores e quantidade: R$ 2.561,07
- Determinação da modalidade e elaboração de projeto básico ou termo de referência: R$ 2.095,44
- Elaboração de minuta do edital, contrato e publicação: R$ 3.954,17
- Abertura de propostas e habilitação dos interessados: R$ 1.475,27
- Verificação de conformidades, adjudicação, homologação e publicação: R$ 2.487,35

Esta atualização considerou a inflação acumulada do período e ajustes decorrentes da implementação da Lei Federal 14.133/2021, que introduziu novas exigências procedimentais às contratações públicas

Diante deste cenário, a presente contratação adota o modelo de pacotes com ligações ilimitadas, representando modernização do modelo tarifado por minuto. A adoção de planos ilimitados mediante tecnologia STFC proporciona vantajosidade econômica ao suprimir custos variáveis de tarifação por minuto, convertendo-os em custos fixos mensais previsíveis. A previsibilidade orçamentária constitui o principal benefício, eliminando restrições financeiras decorrentes de picos de utilização. A escalabilidade operacional permite expansão sem aumento proporcional de custos. A simplificação administrativa reduz custos de gestão ao eliminar controle de minutos e análises detalhadas de faturas.

Assim, considerando as premissas descritas acima, foram elaborados cenários para demonstrar, em valores, a contratação com a adoção de lote único em face da adoção da divisão em 23 itens.

Cenário 1: Lote Único

A contratação em lote único contempla 41 circuitos STFC distribuídos em 23 localidades, com valor estimado de R$ 1.630.562,76 para o período contratual de 36 meses. Os custos do processo licitatório, considerando o custo médio de R$ 27.735,65, resultam em Custo Total de Propriedade de R$ 1.658.298,41 para o período contratual completo.

Cenário 2: Fracionamento

O cenário de fracionamento considera a divisão do objeto em 23 itens sob um único processo licitatório. Aplicando-se o percentual conservador de 35,41% de perda de economia de escala, o valor estimado da contratação eleva-se para R$ 2.207.945,03. Os custos do processo licitatório, considerando acréscimo de 20% pela complexidade de análise de 23 propostas distintas,

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

foram estimados em R$ 33.282,78. O Custo Total de Propriedade para este cenário totaliza R$ 2.241.227,81.

Comparativo de Custos

Componente de Custo	Lote Único (R$)	Parcelamento (R$)	Diferença (R$)
Custos Diretos de Aquisição	1.630.562,76	2.207.945,03	577.382,27
Custos de Processo Licitatório	27.735,65	33.282,78	5.547,13
Custo Total de Propriedade	**1.658.298,41**	**2.241.227,81**	**582.929,40**

Diante disso, a análise comparativa demonstra que o parcelamento em 23 itens resulta em acréscimo de R$ 582.929,40 no Custo Total de Propriedade ao longo do período contratual de 36 meses, representando incremento de 35,15% em relação ao lote único. Este acréscimo decorre principalmente pela perda de economia de escala, que responde por 99,05% da diferença apurada.

A análise detalhada da cobertura de microempresas e empresas de pequeno porte nas localidades atendidas pelo TJGO revela limitações estruturais significativas que inviabilizam a aplicação efetiva do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006. O levantamento exaustivo das operadoras STFC autorizadas pela Anatel demonstra concentração do mercado em grandes operadoras de telecomunicações e cobertura insuficiente de ME/EPP em parcela substancial das localidades jurisdicionais, conforme tabela a seguir:

Localidade	Qtde Empresas Outorgadas	Qtde Empresas ME/EPP Outorgadas
Anápolis	7 – Claro, Algar (CTBC Telecom), Vivo, Oi, Tim, Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda, Vero	1 – Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda
Formosa	7 – Oi, Algar (CTBC Telecom), Vivo, Claro, Networld Telecomunicações do Brasil Ltda, Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda, Vero	2 – Networld Telecomunicações do Brasil Ltda; Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda
Goiânia	16 – Claro, Vivo, Oi, Algar (CTBC Telecom), Concourse Telecomunicações Brasil Ltda, Tim, Datora, Linq Telecomunicações Ltda, Telecom South America Ltda, Vero, Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda, Amultiphone Integradora de Soluções Unificadas Ltda, Linkvox Serviços e Manutenções em Telecomunicações Ltda, Método Telecomunicações e Comércio Ltda, Redt Comunicação Multimídia Ltda, Access Telecomunicações Ltda	9 – Concourse Telecomunicações Brasil Ltda; Linq Telecomunicações Ltda; Telecom South America Ltda; Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda; Amultiphone Integradora de Soluções Unificadas Ltda; Linkvox Serviços e Manutenções em Telecomunicações Ltda; Método Telecomunicações e Comércio Ltda; Redt Comunicação Multimídia Ltda; Access Telecomunicações Ltda
Itumbiara	7 – Algar (CTBC Telecom), Vivo, Claro, Oi, Vero, Duarte Dias e Alledo Telecomunicações Ltda, Tim	1 – Duarte Dias e Alledo Telecomunicações Ltda
Jataí	7 – Oi, Vivo, Claro, TIP Nacional Telecom Ltda, Access Telecomunicações Ltda, Método Telecomunicações e Comércio Ltda, Tim	3 – TIP Nacional Telecom Ltda; Access Telecomunicações Ltda; Método Telecomunicações e Comércio Ltda
Luziânia	9 – Oi, Vivo, Algar (CTBC Telecom), Claro, Networld Telecomunicações do Brasil Ltda, Flynet Telecom Ltda, Vero, Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda, Access Telecomunicações Ltda	4 – Networld Telecomunicações do Brasil Ltda; Flynet Telecom Ltda; Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda; Access Telecomunicações Ltda
Mineiros	7 – Oi, Vivo, Claro, Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda, Método Telecomunicações e Comércio Ltda, Vero, Tim	2 – Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda; Método Telecomunicações e Comércio Ltda
Novo Gama	4 – Oi, Vivo, Claro, Networld Telecomunicações do Brasil Ltda	1 – Networld Telecomunicações do Brasil Ltda
Planaltina	5 – Oi, Vivo, Claro, Vero, Networld Telecomunicações do	1 – Networld Telecomunicações do Brasil Ltda

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

	Brasil Ltda	
Águas Lindas	7 – Oi, Claro, Algar (CTBC Telecom), Vivo, Vero, Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda, Networld Telecomunicações do Brasil Ltda	2 – Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda; Networld Telecomunicações do Brasil Ltda
Aparecida de Goiânia	8 – Claro, Algar (CTBC Telecom), Vivo, Oi, Tim, Linq Telecomunicações Ltda, Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda, Vero	2 – Linq Telecomunicações Ltda; Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda
Bela Vista de Goiás	5 – Oi, Algar (CTBC Telecom), Vivo, Vero, Tim	0 –
Caldas Novas	8 – Oi, Algar (CTBC Telecom), Claro, Vivo, Vero, Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda, Access Telecomunicações Ltda, Tim	2 – Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda; Access Telecomunicações Ltda
Catalão	6 – Oi, Vivo, Claro, Vero, Access Telecomunicações Ltda, Tim	1 – Access Telecomunicações Ltda
Cidade Ocidental	6 – Vivo, Oi, Claro, Vero, Flynet Telecom Ltda, Networld Telecomunicações do Brasil Ltda	2 – Flynet Telecom Ltda; Networld Telecomunicações do Brasil Ltda
Cristalina	7 – Oi, Vivo, Algar (CTBC Telecom), Claro, Vero, Networld Telecomunicações do Brasil Ltda, Flynet Telecom Ltda	2 – Networld Telecomunicações do Brasil Ltda; Flynet Telecom Ltda
Rio Verde	9 – Oi, Vivo, Claro, Vero, TIP Nacional Telecom Ltda, Tim, Método Telecomunicações e Comércio Ltda, Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda, Access Telecomunicações Ltda	4 – TIP Nacional Telecom Ltda; Método Telecomunicações e Comércio Ltda; Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda; Access Telecomunicações Ltda
Santo Antônio do Descoberto	5 – Oi, Algar (CTBC Telecom), Claro, Vero, Networld Telecomunicações do Brasil Ltda	1 – Networld Telecomunicações do Brasil Ltda
Valparaíso de Goiás	7 – Vivo, Oi, Algar (CTBC Telecom), Claro, Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda, Vero, Access Telecomunicações Ltda	2 – Goto Comunicação Unificada do Brasil Ltda; Access Telecomunicações Ltda
Goianésia	4 – Oi, Vivo, TIP Nacional Telecom Ltda, Tim	1 – TIP Nacional Telecom Ltda
Minaçú	2 – Oi, Vivo	0 –
Porangatu	3 – Oi, Vivo, Tim	0 –

A concentração do mercado STFC em operadoras de grande porte ocorre em função de exigências técnicas e regulatórias específicas estabelecidas pela Anatel que constituem barreiras naturais à entrada de prestadoras menores.

A Resolução Anatel nº 720/2020 estabelece critérios rigorosos de qualificação jurídica, técnica e econômico-financeira para obtenção de autorização STFC, incluindo comprovação de capacidade técnica adequada, situação econômico-financeira sólida e regularidade fiscal perante múltiplas esferas governamentais. As operadoras devem demonstrar aptidão para implementação de infraestrutura de comutação, sistemas de interconexão com outras prestadoras e conformidade com protocolos técnicos complexos de sinalização SS7 e SIP.

A natureza técnica dos serviços STFC demanda investimentos significativos em infraestrutura de rede, sistemas de comutação digital e facilidades de interconexão com outras operadoras, conforme estabelecido no Regulamento Geral de Interconexão da Anatel.

A fragmentação excessiva reduz o interesse de participação, especialmente em localidades com menor número de prestadoras autorizadas pela Anatel, comprometendo a competitividade do certame e exigindo eventual repetição de procedimentos licitatórios.

As pequenas operadoras identificadas, como Goto Comunicação, VERO, TIP Nacional, Access Telecomunicações, MÉTODO, NETWORLD e Flynet Telecom, apresentam atuação

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202509000669181 (Evento nº 19)

geograficamente restrita e capacidade operacional limitada para atendimento simultâneo de quarenta e um circuitos distribuídos em vinte e duas localidades com características geográficas e demográficas diversas.

O tratamento diferenciado para ME/EPP previsto na Lei Complementar 123/2006 não pode ser aplicado quando inexistente competitividade adequada entre prestadoras desta categoria, conforme orientação do Tribunal de Contas da União.

A fragmentação do atendimento entre múltiplas operadoras de pequeno porte criaria riscos operacionais significativos relacionados à continuidade do serviço, padronização técnica e capacidade de suporte técnico especializado.

A natureza crítica dos serviços telefônicos para as atividades jurisdicionais demanda operadoras com comprovada capacidade de fornecimento ininterrupto, suporte técnico permanente e infraestrutura redundante, características predominantemente encontradas em operadoras consolidadas com autorizações STFC de âmbito nacional e experiência comprovada no atendimento a órgãos públicos de grande relevância institucional.

Nota-se, assim, a inaplicabilidade de tratamento diferenciado e de margem de preferência para ME/EPP, o que poderia inviabilizar o arranjo que resultou na economia de escala significativa em lote para o mesmo objeto com parcelamento dos itens para obtenção dos valores individuais.

A inviabilidade da aplicação de cota para microempresas e empresas de pequeno porte fundamenta-se na insuficiência numérica de operadoras qualificadas, e no risco de fracasso por itens desertos, exigindo repetição de certames e comprometendo o cronograma de implementação dos serviços essenciais.

Neste contexto, a Equipe de Planejamento da Contratação entende ser inviável a aplicação de reserva de cota ou participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em função da insuficiência de operadoras e dos riscos de fracasso por itens desertos.

1.6 Necessidades de Adequação do Ambiente Interno do TJGO para Viabilizar a Execução Contratual

A Equipe de Planejamento da Contratação apresenta abaixo as necessidades de adequação do ambiente do TJGO, no que se refere a infraestrutura tecnológica e elétrica, logística, espaço físico, mobiliário e outras que se apliquem, para que o contrato possa ser devidamente executado e a solução de TI atinja seus objetivos:

Aspectos	Necessidades
Infraestrutura tecnológica	Nesse projeto, não há pendências relacionadas a este aspecto. Todo o ambiente está apto para a execução contratual.
Infraestrutura elétrica	Nesse projeto, não há pendências relacionadas a este aspecto. Todo o ambiente está apto para a execução contratual.
Logística de implantação	Nesse projeto, não há pendências relacionadas a este aspecto. Todo o ambiente está apto para a execução contratual.
Espaço físico	Nesse projeto, não há pendências relacionadas a este aspecto. Todo o ambiente está apto para a execução contratual.
Mobiliário	Nesse projeto, não há pendências relacionadas a este aspecto. Todo o ambiente está apto para a execução contratual.

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

1.7 Necessidade de Recursos Materiais e Humanos para Viabilizar a Execução Contratual

A Equipe de Planejamento da Contratação apresenta abaixo as necessidades de recursos materiais e humanos do TJGO, no que se refere à implantação, uso e à manutenção da Solução de TIC, para que o contrato possa ser devidamente executado e a solução de TIC atinja seus objetivos:

Aspectos	Necessidades	Responsável por suprir a demanda	Prazo de atendimento
Infraestrutura tecnológica	Nesse projeto, não há pendências relacionadas a este aspecto. Todo o ambiente está apto para a execução contratual.		
Infraestrutura elétrica	Nesse projeto, não há pendências relacionadas a este aspecto. Todo o ambiente está apto para a execução contratual.		
Logística de Implantação	Nesse projeto, não há pendências relacionadas a este aspecto. Todo o ambiente está apto para a execução contratual.		
Espaço Físico	Nesse projeto, não há pendências relacionadas a este aspecto. Todo o ambiente está apto para a execução contratual.		
Mobiliário	Nesse projeto, não há pendências relacionadas a este aspecto. Todo o ambiente está apto para a execução contratual.		
Recursos Humanos	Realizar a instalação, configuração, customização e o gerenciamento da utilização dos aparelhos de telefonia.	Fiscal técnico – Analista de TI com formação superior na área de TI ou Telecomunicações	Durante toda a vigência do contrato
	Atestar as faturas e realizar a fiscalização e gestão do contrato.	Gestor do contrato – Analista de TI com formação superior na área de TI ou Telecomunicações	Durante toda a vigência do contrato
Outros	-		

1.8 Estratégia de Continuidade da Solução em caso de Interrupção Contratual

Para que a execução contratual tenha continuidade deverá haver o monitoramento permanente do contrato, controlando as características normais e anômalas que possam comprometer a prestação dos serviços. As ações descritas a seguir deverão ser adotadas:

Evento	Efeito	Causas	Controles Atuais	Ações de Contorno	
				Ação Corretiva e/ou Preventiva Recomendada	**Responsável**
Encerramento por abandono, inadimplemento ou incapacidade da empresa contratada	Indisponibilidade de comunicação através de telefonia fixa	Empresa não ter comprometimento na execução do contrato	Aplicar sanção na empresa por descumprimento contratual	Acompanhar os prazos de entrega e monitorar a qualidade dos bens e serviços	Fiscal Técnico
		Falência da Empresa	Iniciar um novo processo administrativo visando uma nova contratação	Acompanhar a situação fiscal da empresa contratada	Fiscal Técnico e Administrativo

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

		Falta de capacidade/ qualificação da empresa na execução do contrato	Convocar o segundo colocado no procedimento licitatório para assumir o contrato	Exigir atestados de capacidade técnica	Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato

1.9 Estratégia de Independência do TJGO com relação a empresa contratada

Para que a execução contratual tenha continuidade deverá haver o monitoramento permanente do contrato, controlando as características normais e anômalas que possam comprometer a prestação dos serviços. As ações descritas a seguir deverão ser adotadas:

Evento	Efeito	Causas	Controles Atuais	Ações de Contorno	
				Ação Corretiva e/ou Preventiva Recomendada	Responsável
Interrupção da prestação dos serviços	Indisponibilidade de comunicação através de telefonia fixa	Desacordo contratual	Notificar a empresa acerca dos pontos de desacordo, visando sua melhoria	Gerenciar e monitorar a qualidade dos bens e serviços e os prazos de entrega	Fiscal Técnico
		Contenção de orçamento destinado ao contrato	Utilizar bens disponíveis e/ou priorizar as demandas mais críticas	Negociar com a empresa para diminuir o preço ou para fornecimento parcial	Fiscal Administrativo e Gestor do Contrato
		Descontinuidade de oferta no mercado do serviço	Adotar novo modelo de contratação	Buscar a transição dos requisitos técnicos afetados para os bens disponíveis no mercado	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato

1.10. Ações para Transição Contratual

O gestor do contrato manterá o monitoramento constante do serviço, visando mitigar e controlar eventos que possam comprometer a transição contratual entre as contratadas, sobretudo com o armazenamento interno de dados/informações, artefatos e/ou documentos acessórios gerados durante o contrato. As ações descritas a seguir deverão ser adotadas:

Id	Ação	Responsável	Início	Fim
01	Migração do atual contrato até a data do encerramento para manter a disponibilidade e evitar sobreposição dos serviços da nova contratação	Fiscal Técnico e Gestor do Contrato	Após assinatura do contrato	Após a entrega da nova solução

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

1.11. Ações para Encerramento Contratual

Ao longo do período de vigência da contratação, o TJGO desempenhará ações de controle para o adequado encerramento do contrato, bem como, poderá disponibilizar recursos para que a Contratada tenha condições de executá-lo, além de solicitar ações da Contratada para que haja condições de utilização do objeto de forma adequada após o encerramento. As ações de controle descritas a seguir serão adotadas:

Id	Ação	Responsável	Início	Fim
01	Validar a entrega das versões finais dos serviços e produtos alvos da contratação	Gestor do Contrato	Após a assinatura do contrato	Ao término do contrato
02	Transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação	Não se aplica. A solução não requer transferência de conhecimento sobre execução e manutenção.	Não há	Não há
03	Devolução de recursos materiais	Gestor do Contrato	5 (cinco) dias antes do final do contrato	Ao término do contrato
04	Revogação de perfis de acesso	Não se aplica. A solução não prevê a criação de perfis de acesso da contratada nas instalações de infraestrutura tecnológica do TJGO.	Não há	Não há
05	Eliminação de caixas postais	Não se aplica. A solução não requer a criação de serviço postal para os funcionários da contratada.	Não há	Não há
06	Realizar o encerramento administrativo do contrato	Gestor do Contrato	5 (cinco) dias antes do final do contrato	Ao término do contrato

1.12. Análise sobre a Viabilidade Econômica da Contratação

O presente projeto possui recursos financeiros oriundos do Plano de Contratações, 3ª versão – atualizada em julho/2025. O gerenciamento dos custos, disponibilidade de saldo e a fonte de recursos constam discriminados no "*Plano de Contratações Anual de Tecnologia da Informação e Comunicação*" presente nos autos e disponível publicamente na internet por meio do endereço: https://www.tjgo.jus.br/index.php/organizacao-2/plano-anual-de-contratacoes.

1.13. Aprovação e Assinatura do Estudo Técnico Preliminar

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Resolução № 468/2022 do Conselho Nacional de Justiça e o respectivo Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, bem como em conformidade com os requisitos técnicos e de negócios necessários ao cumprimento das necessidades do objeto da demanda.

Ademais, as análises apresentadas atendem às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

economicidade, os riscos envolvidos são gerenciáveis e a área demandante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução aos objetivos pretendidos e expostos na alternativa fundamentadamente escolhida, razão pela qual a equipe de planejamento recomenda a aprovação e prosseguimento da contratação proposta.

(assinado e datado digitalmente)

Integrante(s) Demandante(s)	Integrante(s) Técnico(s)	Integrante(s) Administrativo(s)
Vinícius da Silva Resende	Kéliton Silva de Souza	Ramon Ricardo Aureliano Dal Castel

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Período	Município	UF	Código Município	Empresa	CNPJ	Tipo de Outorga	Meio Acesso	Acessos Telefonia Fixa
jun-2025	Abadia de Goiás	GO	5200050	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	87
jun-2025	Abadia de Goiás	GO	5200050	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	12
jun-2025	Abadia de Goiás	GO	5200050	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	30
jun-2025	Abadia de Goiás	GO	5200050	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Abadia de Goiás	GO	5200050	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Abadia de Goiás	GO	5200050	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	18
jun-2025	Abadia de Goiás	GO	5200050	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	17
jun-2025	Abadiânia	GO	5200100	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	134
jun-2025	Abadiânia	GO	5200100	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Acreúna	GO	5200134	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	351
jun-2025	Acreúna	GO	5200134	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	5
jun-2025	Acreúna	GO	5200134	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Acreúna	GO	5200134	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	2
jun-2025	Adelândia	GO	5200159	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	11
jun-2025	Água Fria de Goiás	GO	5200175	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	32
jun-2025	Água Limpa	GO	5200209	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	16
jun-2025	Águas Lindas de Goiás	GO	5200258	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	350
jun-2025	Águas Lindas de Goiás	GO	5200258	CLARO	40432544000147	Autorização	Cabo Metálico	30
jun-2025	Águas Lindas de Goiás	GO	5200258	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	24
jun-2025	Águas Lindas de Goiás	GO	5200258	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	4
jun-2025	Águas Lindas de Goiás	GO	5200258	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	8.702
jun-2025	Águas Lindas de Goiás	GO	5200258	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	173

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Águas Lindas de Goiás	GO	5200258	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	2
jun-2025	Águas Lindas de Goiás	GO	5200258	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Águas Lindas de Goiás	GO	5200258	NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	00545482000165	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Águas Lindas de Goiás	GO	5200258	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	21
jun-2025	Alexânia	GO	5200308	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	238
jun-2025	Alexânia	GO	5200308	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Alexânia	GO	5200308	NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	00545482000165	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Alexânia	GO	5200308	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Aloândia	GO	5200506	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	27
jun-2025	Alto Horizonte	GO	5200555	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	62
jun-2025	Alto Paraíso de Goiás	GO	5200605	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	308
jun-2025	Alvorada do Norte	GO	5200803	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	68
jun-2025	Amaralina	GO	5200829	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	10
jun-2025	Americano do Brasil	GO	5200852	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	18
jun-2025	Amorinópolis	GO	5200902	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	15
jun-2025	Anápolis	GO	5201108	CLARO	40432544000147	Autorização	Cabo Coaxial	5.934
jun-2025	Anápolis	GO	5201108	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	3.593
jun-2025	Anápolis	GO	5201108	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	3.123
jun-2025	Anápolis	GO	5201108	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	2.878
jun-2025	Anápolis	GO	5201108	CLARO	40432544000147	Autorização	Cabo Metálico	545
jun-2025	Anápolis	GO	5201108	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	10.132

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Anápolis	GO	5201108	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	2.639
jun-2025	Anápolis	GO	5201108	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Fibra	2.027
jun-2025	Anápolis	GO	5201108	VIVO	02558157000162	Autorização	Fibra	1.725
jun-2025	Anápolis	GO	5201108	TIM	02421421000111	Autorização	Fibra	568
jun-2025	Anápolis	GO	5201108	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	19
jun-2025	Anápolis	GO	5201108	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	10
jun-2025	Anápolis	GO	5201108	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	138
jun-2025	Anápolis	GO	5201108	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	49
jun-2025	Anápolis	GO	5201108	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	42
jun-2025	Anhanguera	GO	5201207	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	16
jun-2025	Anicuns	GO	5201306	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	292
jun-2025	Anicuns	GO	5201306	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Anicuns	GO	5201306	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Anicuns	GO	5201306	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Aparecida de Goiânia	GO	5201405	CLARO	40432544000147	Autorização	Cabo Coaxial	434
jun-2025	Aparecida de Goiânia	GO	5201405	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	4.281
jun-2025	Aparecida de Goiânia	GO	5201405	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	4.024
jun-2025	Aparecida de Goiânia	GO	5201405	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	3.466
jun-2025	Aparecida de Goiânia	GO	5201405	CLARO	40432544000147	Autorização	Cabo Metálico	151
jun-2025	Aparecida de Goiânia	GO	5201405	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	64.849
jun-2025	Aparecida de Goiânia	GO	5201405	VIVO	02558157000162	Autorização	Fibra	2.283
jun-2025	Aparecida de Goiânia	GO	5201405	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	1.989
jun-2025	Aparecida de Goiânia	GO	5201405	TIM	02421421000111	Autorização	Fibra	1.458
jun-2025	Aparecida de Goiânia	GO	5201405	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Fibra	544

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Aparecida de Goiânia	GO	5201405	LINQ TELECOMUNICACOES LTDA	26329734000102	Autorização	Fibra	469
jun-2025	Aparecida de Goiânia	GO	5201405	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	79
jun-2025	Aparecida de Goiânia	GO	5201405	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	74
jun-2025	Aparecida de Goiânia	GO	5201405	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	274
jun-2025	Aparecida de Goiânia	GO	5201405	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	149
jun-2025	Aparecida de Goiânia	GO	5201405	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	52
jun-2025	Aparecida do Rio Doce	GO	5201454	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	29
jun-2025	Aparecida do Rio Doce	GO	5201454	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	28
jun-2025	Aporé	GO	5201504	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	22
jun-2025	Aporé	GO	5201504	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	2
jun-2025	Aporé	GO	5201504	TIP NACIONAL TELECOM LTDA	07335723000190	Autorização	Fibra	50
jun-2025	Araçu	GO	5201603	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	18
jun-2025	Aragarças	GO	5201702	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	188
jun-2025	Aragoiânia	GO	5201801	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	26
jun-2025	Aragoiânia	GO	5201801	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	3
jun-2025	Aragoiânia	GO	5201801	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	2
jun-2025	Araguapaz	GO	5202155	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	33
jun-2025	Arenópolis	GO	5202353	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	32
jun-2025	Aruanã	GO	5202502	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	131
jun-2025	Aruanã	GO	5202502	Kettyson Oliveira Cavalcanti Comunicacoes	51384458000122	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Aruanã	GO	5202502	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Aurilândia	GO	5202601	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	138
jun-2025	Aurilândia	GO	5202601	TIP NACIONAL	07335723000190	Autorização	Fibra	15

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

				TELECOM LTDA				
jun-2025	Avelinópolis	GO	5202809	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	10
jun-2025	Baliza	GO	5203104	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	10
jun-2025	Barro Alto	GO	5203203	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	203
jun-2025	Barro Alto	GO	5203203	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	3
jun-2025	Bela Vista de Goiás	GO	5203302	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	475
jun-2025	Bela Vista de Goiás	GO	5203302	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	30
jun-2025	Bela Vista de Goiás	GO	5203302	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	2
jun-2025	Bela Vista de Goiás	GO	5203302	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	3
jun-2025	Bela Vista de Goiás	GO	5203302	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	20
jun-2025	Bela Vista de Goiás	GO	5203302	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	3
jun-2025	Bom Jardim de Goiás	GO	5203401	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	30
jun-2025	Bom Jesus de Goiás	GO	5203500	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	502
jun-2025	Bom Jesus de Goiás	GO	5203500	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Bonfinópolis	GO	5203559	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	68
jun-2025	Bonfinópolis	GO	5203559	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Bonópolis	GO	5203575	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	10
jun-2025	Brazabrantes	GO	5203609	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	11
jun-2025	Brazabrantes	GO	5203609	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Britânia	GO	5203807	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	35
jun-2025	Buriti Alegre	GO	5203906	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Concessão	Cabo Metálico	106
jun-2025	Buriti Alegre	GO	5203906	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Concessão	Fibra	366
jun-2025	Buriti Alegre	GO	5203906	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Buriti Alegre	GO	5203906	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Concessão	Rádio	1
jun-2025	Buriti de Goiás	GO	5203939	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	9
jun-2025	Buritinópolis	GO	5203962	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	18

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Cabeceiras	GO	5204003	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	29
jun-2025	Cabeceiras	GO	5204003	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Cabeceiras	GO	5204003	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Cachoeira Alta	GO	5204102	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	102
jun-2025	Cachoeira Alta	GO	5204102	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	5
jun-2025	Cachoeira Alta	GO	5204102	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	2
jun-2025	Cachoeira de Goiás	GO	5204201	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	11
jun-2025	Cachoeira Dourada	GO	5204250	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Concessão	Cabo Metálico	109
jun-2025	Cachoeira Dourada	GO	5204250	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Concessão	Fibra	247
jun-2025	Caçu	GO	5204300	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	280
jun-2025	Caçu	GO	5204300	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Caçu	GO	5204300	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Caiapônia	GO	5204409	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	300
jun-2025	Caiapônia	GO	5204409	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	3
jun-2025	Caiapônia	GO	5204409	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Caiapônia	GO	5204409	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	4
jun-2025	Caldas Novas	GO	5204508	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	997
jun-2025	Caldas Novas	GO	5204508	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	198
jun-2025	Caldas Novas	GO	5204508	CLARO	40432544000147	Autorização	Cabo Metálico	87
jun-2025	Caldas Novas	GO	5204508	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	30
jun-2025	Caldas Novas	GO	5204508	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	1.996
jun-2025	Caldas Novas	GO	5204508	VIVO	02558157000162	Autorização	Fibra	755
jun-2025	Caldas Novas	GO	5204508	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	143
jun-2025	Caldas Novas	GO	5204508	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	16
jun-2025	Caldas Novas	GO	5204508	Access Telecomunicacoes	08293614000110	Autorização	Fibra	1

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

				Ltda				
jun-2025	Caldas Novas	GO	5204508	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	22
jun-2025	Caldas Novas	GO	5204508	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	3
jun-2025	Caldas Novas	GO	5204508	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Caldazinha	GO	5204557	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	12
jun-2025	Campestre de Goiás	GO	5204607	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	17
jun-2025	Campinaçu	GO	5204656	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	13
jun-2025	Campinorte	GO	5204706	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	86
jun-2025	Campinorte	GO	5204706	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	3
jun-2025	Campinorte	GO	5204706	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	2
jun-2025	Campo Alegre de Goiás	GO	5204805	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	50
jun-2025	Campo Limpo de Goiás	GO	5204854	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	32
jun-2025	Campo Limpo de Goiás	GO	5204854	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	33
jun-2025	Campos Belos	GO	5204904	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	406
jun-2025	Campos Belos	GO	5204904	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Campos Verdes	GO	5204953	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	22
jun-2025	Carmo do Rio Verde	GO	5205000	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	46
jun-2025	Castelândia	GO	5205059	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	15
jun-2025	Catalão	GO	5205109	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	2.412
jun-2025	Catalão	GO	5205109	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	314
jun-2025	Catalão	GO	5205109	CLARO	40432544000147	Autorização	Cabo Metálico	30
jun-2025	Catalão	GO	5205109	VIVO	02558157000162	Autorização	Fibra	2.735
jun-2025	Catalão	GO	5205109	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	2.098
jun-2025	Catalão	GO	5205109	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	873
jun-2025	Catalão	GO	5205109	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	65
jun-2025	Catalão	GO	5205109	Access Telecomunicacoes	08293614000110	Autorização	Fibra	1

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

				Ltda				
jun-2025	Catalão	GO	5205109	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	83
jun-2025	Catalão	GO	5205109	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	7
jun-2025	Caturaí	GO	5205208	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	27
jun-2025	Caturaí	GO	5205208	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Cavalcante	GO	5205307	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	36
jun-2025	Ceres	GO	5205406	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	688
jun-2025	Ceres	GO	5205406	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	16
jun-2025	Ceres	GO	5205406	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Cezarina	GO	5205455	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	123
jun-2025	Chapadão do Céu	GO	5205471	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	160
jun-2025	Chapadão do Céu	GO	5205471	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	53
jun-2025	Chapadão do Céu	GO	5205471	TIP NACIONAL TELECOM LTDA	07335723000190	Autorização	Fibra	15
jun-2025	Cidade Ocidental	GO	5205497	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	139
jun-2025	Cidade Ocidental	GO	5205497	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	116
jun-2025	Cidade Ocidental	GO	5205497	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	3.551
jun-2025	Cidade Ocidental	GO	5205497	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	5
jun-2025	Cidade Ocidental	GO	5205497	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	4
jun-2025	Cidade Ocidental	GO	5205497	Flynet Telecom Ltda	09408264000153	Autorização	Fibra	2
jun-2025	Cidade Ocidental	GO	5205497	NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	00545482000165	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Cidade Ocidental	GO	5205497	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	6
jun-2025	Cocalzinho de Goiás	GO	5205513	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	134
jun-2025	Cocalzinho de Goiás	GO	5205513	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	10
jun-2025	Colinas do Sul	GO	5205521	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	10
jun-2025	Córrego do Ouro	GO	5205703	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	15
jun-2025	Corumbá de Goiás	GO	5205802	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	100
jun-2025	Corumbaíba	GO	5205901	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	163

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Cristalina	GO	5206206	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	363
jun-2025	Cristalina	GO	5206206	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	81
jun-2025	Cristalina	GO	5206206	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	11
jun-2025	Cristalina	GO	5206206	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	201
jun-2025	Cristalina	GO	5206206	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	2
jun-2025	Cristalina	GO	5206206	NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	00545482000165	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Cristalina	GO	5206206	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	25
jun-2025	Cristalina	GO	5206206	Flynet Telecom Ltda	09408264000153	Autorização	Rádio	2
jun-2025	Cristianópolis	GO	5206305	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	26
jun-2025	Crixás	GO	5206404	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	411
jun-2025	Crixás	GO	5206404	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Crixás	GO	5206404	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	3
jun-2025	Cromínia	GO	5206503	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	27
jun-2025	Cromínia	GO	5206503	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Cumari	GO	5206602	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	28
jun-2025	Damianópolis	GO	5206701	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	16
jun-2025	Damolândia	GO	5206800	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	13
jun-2025	Davinópolis	GO	5206909	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	12
jun-2025	Diorama	GO	5207105	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	17
jun-2025	Divinópolis de Goiás	GO	5208301	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	31
jun-2025	Doverlândia	GO	5207253	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	23
jun-2025	Edealina	GO	5207352	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	17
jun-2025	Edealina	GO	5207352	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	2
jun-2025	Edéia	GO	5207402	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	261
jun-2025	Edéia	GO	5207402	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	2
jun-2025	Edéia	GO	5207402	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	12
jun-2025	Estrela do Norte	GO	5207501	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	28

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Faina	GO	5207535	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	21
jun-2025	Fazenda Nova	GO	5207600	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	36
jun-2025	Firminópolis	GO	5207808	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	141
jun-2025	Firminópolis	GO	5207808	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	2
jun-2025	Firminópolis	GO	5207808	TIP NACIONAL TELECOM LTDA	07335723000190	Autorização	Fibra	15
jun-2025	Flores de Goiás	GO	5207907	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	34
jun-2025	Formosa	GO	5208004	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	383
jun-2025	Formosa	GO	5208004	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	18
jun-2025	Formosa	GO	5208004	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	14
jun-2025	Formosa	GO	5208004	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	1.153
jun-2025	Formosa	GO	5208004	VIVO	02558157000162	Autorização	Fibra	822
jun-2025	Formosa	GO	5208004	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	413
jun-2025	Formosa	GO	5208004	NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	00545482000165	Autorização	Fibra	199
jun-2025	Formosa	GO	5208004	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	4
jun-2025	Formosa	GO	5208004	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Formosa	GO	5208004	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	2
jun-2025	Formosa	GO	5208004	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Formoso	GO	5208103	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	69
jun-2025	Formoso	GO	5208103	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Gameleira de Goiás	GO	5208152	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	11
jun-2025	Gameleira de Goiás	GO	5208152	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Goianápolis	GO	5208400	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	41
jun-2025	Goianápolis	GO	5208400	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	2
jun-2025	Goianápolis	GO	5208400	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Goianápolis	GO	5208400	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	4

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Goiandira	GO	5208509	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	36
jun-2025	Goianésia	GO	5208608	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	1.017
jun-2025	Goianésia	GO	5208608	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	74
jun-2025	Goianésia	GO	5208608	TIP NACIONAL TELECOM LTDA	07335723000190	Autorização	Fibra	50
jun-2025	Goianésia	GO	5208608	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Goianésia	GO	5208608	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	2
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	CLARO	40432544000147	Autorização	Cabo Coaxial	43.629
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	40.518
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	20.254
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	16.154
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	CLARO	40432544000147	Autorização	Cabo Metálico	3.115
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	CONCOURSE TELECOMUNICACOES BRASIL LTDA.	17792959000100	Autorização	Cabo Metálico	259
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	TIM	02421421000111	Autorização	Cabo Metálico	17
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	90.488
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	VIVO	02558157000162	Autorização	Fibra	27.676
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	17.315
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	DATORA	39495486000111	Autorização	Fibra	7.929
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	TIM	02421421000111	Autorização	Fibra	6.814
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Fibra	5.717
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	LINQ TELECOMUNICACOES LTDA	26329734000102	Autorização	Fibra	1.724
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	TELECOM SOUTH	02777002000117	Autorização	Fibra	1.171

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

				AMERICA LTDA				
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	959
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	345
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	Amultiphone Integradora de Solucoes Unificadas Ltda	26243943000139	Autorização	Fibra	36
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	Linkvox Servicos e Manutencoes em Telecomunicacoes Ltda	31646038000160	Autorização	Fibra	30
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	65295172000185	Autorização	Fibra	4
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	Redt Comunicacao Multimidia Ltda	08018782000106	Autorização	Fibra	4
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	Access Telecomunicacoes Ltda	08293614000110	Autorização	Fibra	3
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	Aster Telecom Ltda	27018127000194	Autorização	Fibra	3
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	HIT TELECOMUNICACOES LTDA.	09446842000146	Autorização	Fibra	2
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	00545482000165	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1.789
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	532
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	396
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	Amultiphone Integradora de Solucoes Unificadas Ltda	26243943000139	Autorização	Rádio	6
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	CANAL TELECOM	07034389000135	Autorização	Rádio	1

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

				TECNOLOGIA LTDA				
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	Redt Comunicacao Multimidia Ltda	08018782000106	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Goiânia	GO	5208707	VOCOM TECNOLOGIA E TELECOMUNICACOES EM NUVEM LTDA	38142641000153	Autorização	Satélite	2
jun-2025	Goianira	GO	5208806	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	292
jun-2025	Goianira	GO	5208806	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Goianira	GO	5208806	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Goianira	GO	5208806	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	30
jun-2025	Goianira	GO	5208806	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	9
jun-2025	Goianira	GO	5208806	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Goianira	GO	5208806	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	20
jun-2025	Goianira	GO	5208806	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	10
jun-2025	Goianira	GO	5208806	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Goiás	GO	5208905	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	394
jun-2025	Goiás	GO	5208905	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Goiás	GO	5208905	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Goiatuba	GO	5209101	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	608
jun-2025	Goiatuba	GO	5209101	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	86
jun-2025	Goiatuba	GO	5209101	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Goiatuba	GO	5209101	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	2
jun-2025	Gouvelândia	GO	5209150	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	35
jun-2025	Guapó	GO	5209200	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	117
jun-2025	Guapó	GO	5209200	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Guapó	GO	5209200	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	7
jun-2025	Guapó	GO	5209200	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	30
jun-2025	Guapó	GO	5209200	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	3
jun-2025	Guapó	GO	5209200	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	2

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Guaraíta	GO	5209291	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	10
jun-2025	Guarani de Goiás	GO	5209408	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	19
jun-2025	Guarinos	GO	5209457	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	10
jun-2025	Heitoraí	GO	5209606	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	11
jun-2025	Hidrolândia	GO	5209705	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	320
jun-2025	Hidrolândia	GO	5209705	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	70
jun-2025	Hidrolândia	GO	5209705	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	14
jun-2025	Hidrolândia	GO	5209705	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	31
jun-2025	Hidrolândia	GO	5209705	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	2
jun-2025	Hidrolândia	GO	5209705	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Hidrolândia	GO	5209705	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	10
jun-2025	Hidrolândia	GO	5209705	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Hidrolina	GO	5209804	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	28
jun-2025	Iaciara	GO	5209903	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	47
jun-2025	Iaciara	GO	5209903	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Inaciolândia	GO	5209937	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Concessão	Cabo Metálico	30
jun-2025	Inaciolândia	GO	5209937	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Concessão	Fibra	190
jun-2025	Inaciolândia	GO	5209937	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	2
jun-2025	Inaciolândia	GO	5209937	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Concessão	Rádio	1
jun-2025	Indiara	GO	5209952	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	67
jun-2025	Indiara	GO	5209952	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Indiara	GO	5209952	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	7
jun-2025	Inhumas	GO	5210000	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	233
jun-2025	Inhumas	GO	5210000	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	2
jun-2025	Inhumas	GO	5210000	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	1.409
jun-2025	Inhumas	GO	5210000	VIVO	02558157000162	Autorização	Fibra	237

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Inhumas	GO	5210000	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	19
jun-2025	Inhumas	GO	5210000	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	13
jun-2025	Inhumas	GO	5210000	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	8
jun-2025	Inhumas	GO	5210000	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	7
jun-2025	Inhumas	GO	5210000	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Ipameri	GO	5210109	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	251
jun-2025	Ipameri	GO	5210109	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	5
jun-2025	Ipameri	GO	5210109	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	195
jun-2025	Ipameri	GO	5210109	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Ipameri	GO	5210109	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Ipiranga de Goiás	GO	5210158	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	14
jun-2025	Iporá	GO	5210208	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	699
jun-2025	Iporá	GO	5210208	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	25
jun-2025	Iporá	GO	5210208	TIP NACIONAL TELECOM LTDA	07335723000190	Autorização	Fibra	100
jun-2025	Iporá	GO	5210208	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	3
jun-2025	Israelândia	GO	5210307	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	25
jun-2025	Itaberaí	GO	5210406	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	285
jun-2025	Itaberaí	GO	5210406	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	33
jun-2025	Itaberaí	GO	5210406	VIVO	02558157000162	Autorização	Fibra	72
jun-2025	Itaberaí	GO	5210406	HIT TELECOMUNICACOES LTDA.	09446842000146	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Itaberaí	GO	5210406	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Itaguari	GO	5210562	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	27
jun-2025	Itaguaru	GO	5210604	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	30
jun-2025	Itajá	GO	5210802	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	47
jun-2025	Itajá	GO	5210802	TIP NACIONAL TELECOM LTDA	07335723000190	Autorização	Fibra	50
jun-2025	Itapaci	GO	5210901	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	172
jun-2025	Itapaci	GO	5210901	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Itapirapuã	GO	5211008	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	31
jun-2025	Itapirapuã	GO	5211008	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Itapirapuã	GO	5211008	TIP NACIONAL TELECOM LTDA	07335723000190	Autorização	Fibra	50
jun-2025	Itapuranga	GO	5211206	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	259
jun-2025	Itapuranga	GO	5211206	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Itarumã	GO	5211305	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	25
jun-2025	Itauçu	GO	5211404	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	74
jun-2025	Itumbiara	GO	5211503	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Concessão	Cabo Metálico	3.860
jun-2025	Itumbiara	GO	5211503	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	130
jun-2025	Itumbiara	GO	5211503	CLARO	40432544000147	Autorização	Cabo Metálico	120
jun-2025	Itumbiara	GO	5211503	OI	76535764000143	Autorização	Cabo Metálico	120
jun-2025	Itumbiara	GO	5211503	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Concessão	Fibra	7.069
jun-2025	Itumbiara	GO	5211503	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	1.077
jun-2025	Itumbiara	GO	5211503	VIVO	02558157000162	Autorização	Fibra	179
jun-2025	Itumbiara	GO	5211503	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	3
jun-2025	Itumbiara	GO	5211503	DUARTE DIAS E ALLEDO TELECOMUNICACOES LTDA	32160471000153	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Itumbiara	GO	5211503	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	75
jun-2025	Itumbiara	GO	5211503	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Concessão	Rádio	13
jun-2025	Itumbiara	GO	5211503	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Ivolândia	GO	5211602	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	11
jun-2025	Jandaia	GO	5211701	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	42
jun-2025	Jandaia	GO	5211701	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	1

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Jandaia	GO	5211701	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	2
jun-2025	Jaraguá	GO	5211800	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	244
jun-2025	Jaraguá	GO	5211800	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	3
jun-2025	Jaraguá	GO	5211800	VIVO	02558157000162	Autorização	Fibra	72
jun-2025	Jaraguá	GO	5211800	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Jataí	GO	5211909	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	1.486
jun-2025	Jataí	GO	5211909	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	658
jun-2025	Jataí	GO	5211909	CLARO	40432544000147	Autorização	Cabo Metálico	150
jun-2025	Jataí	GO	5211909	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	5.421
jun-2025	Jataí	GO	5211909	VIVO	02558157000162	Autorização	Fibra	2.565
jun-2025	Jataí	GO	5211909	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	869
jun-2025	Jataí	GO	5211909	TIP NACIONAL TELECOM LTDA	07335723000190	Autorização	Fibra	51
jun-2025	Jataí	GO	5211909	Access Telecomunicacoes Ltda	08293614000110	Autorização	Fibra	2
jun-2025	Jataí	GO	5211909	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	65295172000185	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Jataí	GO	5211909	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	96
jun-2025	Jataí	GO	5211909	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	19
jun-2025	Jataí	GO	5211909	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	2
jun-2025	Jaupaci	GO	5212006	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	24
jun-2025	Jaupaci	GO	5212006	TIP NACIONAL TELECOM LTDA	07335723000190	Autorização	Fibra	50
jun-2025	Jesúpolis	GO	5212055	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	21
jun-2025	Joviânia	GO	5212105	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	112
jun-2025	Joviânia	GO	5212105	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Joviânia	GO	5212105	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Jussara	GO	5212204	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	450
jun-2025	Jussara	GO	5212204	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	20

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Jussara	GO	5212204	TIP NACIONAL TELECOM LTDA	07335723000190	Autorização	Fibra	50
jun-2025	Jussara	GO	5212204	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Lagoa Santa	GO	5212253	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	13
jun-2025	Leopoldo de Bulhões	GO	5212303	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	67
jun-2025	Leopoldo de Bulhões	GO	5212303	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Luziânia	GO	5212501	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	764
jun-2025	Luziânia	GO	5212501	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	411
jun-2025	Luziânia	GO	5212501	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	180
jun-2025	Luziânia	GO	5212501	CLARO	40432544000147	Autorização	Cabo Metálico	30
jun-2025	Luziânia	GO	5212501	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	835
jun-2025	Luziânia	GO	5212501	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	356
jun-2025	Luziânia	GO	5212501	NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	00545482000165	Autorização	Fibra	230
jun-2025	Luziânia	GO	5212501	Flynet Telecom Ltda	09408264000153	Autorização	Fibra	75
jun-2025	Luziânia	GO	5212501	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	8
jun-2025	Luziânia	GO	5212501	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	2
jun-2025	Luziânia	GO	5212501	Access Telecomunicacoes Ltda	08293614000110	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Luziânia	GO	5212501	VIVO	02558157000162	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Luziânia	GO	5212501	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	50
jun-2025	Luziânia	GO	5212501	Flynet Telecom Ltda	09408264000153	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Mairipotaba	GO	5212600	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	16
jun-2025	Mambaí	GO	5212709	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	23
jun-2025	Mara Rosa	GO	5212808	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	107
jun-2025	Mara Rosa	GO	5212808	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	5

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Marzagão	GO	5212907	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	18
jun-2025	Marzagão	GO	5212907	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	4
jun-2025	Matrinchã	GO	5212956	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	32
jun-2025	Matrinchã	GO	5212956	TIP NACIONAL TELECOM LTDA	07335723000190	Autorização	Fibra	50
jun-2025	Maurilândia	GO	5213004	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	73
jun-2025	Mimoso de Goiás	GO	5213053	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	9
jun-2025	Minaçu	GO	5213087	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	418
jun-2025	Minaçu	GO	5213087	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Mineiros	GO	5213103	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	1.231
jun-2025	Mineiros	GO	5213103	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	160
jun-2025	Mineiros	GO	5213103	VIVO	02558157000162	Autorização	Fibra	2.018
jun-2025	Mineiros	GO	5213103	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	37
jun-2025	Mineiros	GO	5213103	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	3
jun-2025	Mineiros	GO	5213103	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	65295172000185	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Mineiros	GO	5213103	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Mineiros	GO	5213103	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Moiporá	GO	5213400	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	16
jun-2025	Monte Alegre de Goiás	GO	5213509	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	32
jun-2025	Montes Claros de Goiás	GO	5213707	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	37
jun-2025	Montividiu	GO	5213756	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	221
jun-2025	Montividiu	GO	5213756	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	6
jun-2025	Montividiu do Norte	GO	5213772	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	27
jun-2025	Morrinhos	GO	5213806	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	799
jun-2025	Morrinhos	GO	5213806	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	46

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Morrinhos	GO	5213806	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	1.435
jun-2025	Morrinhos	GO	5213806	VIVO	02558157000162	Autorização	Fibra	315
jun-2025	Morrinhos	GO	5213806	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	2
jun-2025	Morrinhos	GO	5213806	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Morro Agudo de Goiás	GO	5213855	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	18
jun-2025	Mossâmedes	GO	5213905	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	96
jun-2025	Mozarlândia	GO	5214002	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	270
jun-2025	Mozarlândia	GO	5214002	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	6
jun-2025	Mozarlândia	GO	5214002	TIP NACIONAL TELECOM LTDA	07335723000190	Autorização	Fibra	25
jun-2025	Mozarlândia	GO	5214002	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	2
jun-2025	Mozarlândia	GO	5214002	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	2
jun-2025	Mundo Novo	GO	5214051	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	21
jun-2025	Mutunópolis	GO	5214101	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	14
jun-2025	Nazário	GO	5214408	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	122
jun-2025	Nazário	GO	5214408	TIP NACIONAL TELECOM LTDA	07335723000190	Autorização	Fibra	101
jun-2025	Nerópolis	GO	5214507	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	465
jun-2025	Nerópolis	GO	5214507	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	11
jun-2025	Nerópolis	GO	5214507	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	3
jun-2025	Nerópolis	GO	5214507	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	31
jun-2025	Nerópolis	GO	5214507	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Nerópolis	GO	5214507	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	4
jun-2025	Nerópolis	GO	5214507	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	3
jun-2025	Niquelândia	GO	5214606	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	554
jun-2025	Niquelândia	GO	5214606	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	2

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Niquelândia	GO	5214606	Niqturbo Telecom Eireli	07584868000125	Autorização	Fibra	54
jun-2025	Nova América	GO	5214705	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	16
jun-2025	Nova Aurora	GO	5214804	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	56
jun-2025	Nova Crixás	GO	5214838	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	195
jun-2025	Nova Crixás	GO	5214838	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	9
jun-2025	Nova Crixás	GO	5214838	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Nova Glória	GO	5214861	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	28
jun-2025	Nova Iguaçu de Goiás	GO	5214879	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	7
jun-2025	Nova Roma	GO	5214903	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	16
jun-2025	Nova Veneza	GO	5215009	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	70
jun-2025	Nova Veneza	GO	5215009	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	29
jun-2025	Nova Veneza	GO	5215009	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Nova Veneza	GO	5215009	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Nova Veneza	GO	5215009	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Novo Brasil	GO	5215207	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	21
jun-2025	Novo Gama	GO	5215231	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	239
jun-2025	Novo Gama	GO	5215231	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	5
jun-2025	Novo Gama	GO	5215231	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	570
jun-2025	Novo Gama	GO	5215231	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	80
jun-2025	Novo Gama	GO	5215231	NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	00545482000165	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Novo Gama	GO	5215231	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	16
jun-2025	Novo Planalto	GO	5215256	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	26
jun-2025	Orizona	GO	5215306	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	312
jun-2025	Orizona	GO	5215306	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	2
jun-2025	Ouro Verde de Goiás	GO	5215405	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	13
jun-2025	Ouvidor	GO	5215504	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	94
jun-2025	Ouvidor	GO	5215504	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Padre Bernardo	GO	5215603	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	78

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Padre Bernardo	GO	5215603	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	2
jun-2025	Padre Bernardo	GO	5215603	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	30
jun-2025	Padre Bernardo	GO	5215603	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	3
jun-2025	Padre Bernardo	GO	5215603	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Palestina de Goiás	GO	5215652	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	13
jun-2025	Palmeiras de Goiás	GO	5215702	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	532
jun-2025	Palmeiras de Goiás	GO	5215702	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	21
jun-2025	Palmelo	GO	5215801	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	17
jun-2025	Palminópolis	GO	5215900	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	28
jun-2025	Panamá	GO	5216007	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	23
jun-2025	Paranaiguara	GO	5216304	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Concessão	Cabo Metálico	106
jun-2025	Paranaiguara	GO	5216304	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Concessão	Fibra	513
jun-2025	Paranaiguara	GO	5216304	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Concessão	Rádio	1
jun-2025	Paraúna	GO	5216403	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	159
jun-2025	Paraúna	GO	5216403	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	2
jun-2025	Paraúna	GO	5216403	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Paraúna	GO	5216403	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Perolândia	GO	5216452	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	51
jun-2025	Perolândia	GO	5216452	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Petrolina de Goiás	GO	5216809	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	143
jun-2025	Petrolina de Goiás	GO	5216809	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	2
jun-2025	Pilar de Goiás	GO	5216908	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	43
jun-2025	Piracanjuba	GO	5217104	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	330
jun-2025	Piracanjuba	GO	5217104	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	141
jun-2025	Piranhas	GO	5217203	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	200
jun-2025	Piranhas	GO	5217203	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	10
jun-2025	Piranhas	GO	5217203	TIP NACIONAL	07335723000190	Autorização	Fibra	101

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

				TELECOM LTDA				
jun-2025	Piranhas	GO	5217203	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Pirenópolis	GO	5217302	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	432
jun-2025	Pirenópolis	GO	5217302	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	5
jun-2025	Pirenópolis	GO	5217302	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Pires do Rio	GO	5217401	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	582
jun-2025	Pires do Rio	GO	5217401	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	42
jun-2025	Pires do Rio	GO	5217401	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	7
jun-2025	Pires do Rio	GO	5217401	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	4
jun-2025	Planaltina	GO	5217609	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	218
jun-2025	Planaltina	GO	5217609	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	2
jun-2025	Planaltina	GO	5217609	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	3.618
jun-2025	Planaltina	GO	5217609	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	80
jun-2025	Planaltina	GO	5217609	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	4
jun-2025	Planaltina	GO	5217609	NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	00545482000165	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Planaltina	GO	5217609	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	9
jun-2025	Pontalina	GO	5217708	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	231
jun-2025	Pontalina	GO	5217708	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	30
jun-2025	Pontalina	GO	5217708	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	2
jun-2025	Pontalina	GO	5217708	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Porangatu	GO	5218003	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	775
jun-2025	Porangatu	GO	5218003	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	123
jun-2025	Porangatu	GO	5218003	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	2
jun-2025	Porteirão	GO	5218052	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	32
jun-2025	Portelândia	GO	5218102	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	25
jun-2025	Portelândia	GO	5218102	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	10

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Posse	GO	5218300	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	464
jun-2025	Posse	GO	5218300	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Posse	GO	5218300	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	2
jun-2025	Professor Jamil	GO	5218391	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	19
jun-2025	Quirinópolis	GO	5218508	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	745
jun-2025	Quirinópolis	GO	5218508	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	253
jun-2025	Quirinópolis	GO	5218508	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	51
jun-2025	Quirinópolis	GO	5218508	Redt Comunicacao Multimidia Ltda	08018782000106	Autorização	Fibra	2
jun-2025	Quirinópolis	GO	5218508	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Quirinópolis	GO	5218508	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	2
jun-2025	Quirinópolis	GO	5218508	Redt Comunicacao Multimidia Ltda	08018782000106	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Rialma	GO	5218607	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	190
jun-2025	Rialma	GO	5218607	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	42
jun-2025	Rianápolis	GO	5218706	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	14
jun-2025	Rio Quente	GO	5218789	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	276
jun-2025	Rio Quente	GO	5218789	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	118
jun-2025	Rio Quente	GO	5218789	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	4
jun-2025	Rio Verde	GO	5218805	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	2.542
jun-2025	Rio Verde	GO	5218805	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1.694
jun-2025	Rio Verde	GO	5218805	CLARO	40432544000147	Autorização	Cabo Metálico	195
jun-2025	Rio Verde	GO	5218805	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	17.042
jun-2025	Rio Verde	GO	5218805	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	10.264
jun-2025	Rio Verde	GO	5218805	VIVO	02558157000162	Autorização	Fibra	3.192
jun-2025	Rio Verde	GO	5218805	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	158
jun-2025	Rio Verde	GO	5218805	TIP NACIONAL	07335723000190	Autorização	Fibra	50

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

				TELECOM LTDA				
jun-2025	Rio Verde	GO	5218805	TIM	02421421000111	Autorização	Fibra	30
jun-2025	Rio Verde	GO	5218805	METODO TELECOMUNICACOES E COMERCIO LTDA	65295172000185	Autorização	Fibra	26
jun-2025	Rio Verde	GO	5218805	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	5
jun-2025	Rio Verde	GO	5218805	Access Telecomunicacoes Ltda	08293614000110	Autorização	Fibra	2
jun-2025	Rio Verde	GO	5218805	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	168
jun-2025	Rio Verde	GO	5218805	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	97
jun-2025	Rio Verde	GO	5218805	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	59
jun-2025	Rubiataba	GO	5218904	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	253
jun-2025	Rubiataba	GO	5218904	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	1
jun-2025	Sanclerlândia	GO	5219001	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	37
jun-2025	Santa Bárbara de Goiás	GO	5219100	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	26
jun-2025	Santa Bárbara de Goiás	GO	5219100	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Santa Cruz de Goiás	GO	5219209	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	21
jun-2025	Santa Fé de Goiás	GO	5219258	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	46
jun-2025	Santa Helena de Goiás	GO	5219308	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	613
jun-2025	Santa Helena de Goiás	GO	5219308	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	286
jun-2025	Santa Helena de Goiás	GO	5219308	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	2
jun-2025	Santa Helena de Goiás	GO	5219308	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	3
jun-2025	Santa Isabel	GO	5219357	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	20
jun-2025	Santa Rita do Araguaia	GO	5219407	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	29
jun-2025	Santa Rita do Novo Destino	GO	5219456	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	17
jun-2025	Santa Rosa de Goiás	GO	5219506	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	13

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Santa Tereza de Goiás	GO	5219605	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	25
jun-2025	Santa Terezinha de Goiás	GO	5219704	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	53
jun-2025	Santa Terezinha de Goiás	GO	5219704	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	13
jun-2025	Santo Antônio da Barra	GO	5219712	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	59
jun-2025	Santo Antônio de Goiás	GO	5219738	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	41
jun-2025	Santo Antônio de Goiás	GO	5219738	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Santo Antônio do Descoberto	GO	5219753	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	193
jun-2025	Santo Antônio do Descoberto	GO	5219753	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	5
jun-2025	Santo Antônio do Descoberto	GO	5219753	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	2.094
jun-2025	Santo Antônio do Descoberto	GO	5219753	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	20
jun-2025	Santo Antônio do Descoberto	GO	5219753	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	4
jun-2025	Santo Antônio do Descoberto	GO	5219753	NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	00545482000165	Autorização	Fibra	1
jun-2025	São Domingos	GO	5219803	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	87
jun-2025	São Domingos	GO	5219803	P 4 Net Telecom Ltda	28337700000195	Autorização	Fibra	1
jun-2025	São Francisco de Goiás	GO	5219902	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	25
jun-2025	São João d'Aliança	GO	5220009	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	30
jun-2025	São João da Paraúna	GO	5220058	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	18
jun-2025	São Luís de Montes Belos	GO	5220108	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	931

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	São Luís de Montes Belos	GO	5220108	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	2
jun-2025	São Luís de Montes Belos	GO	5220108	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	1
jun-2025	São Luís de Montes Belos	GO	5220108	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	São Luiz do Norte	GO	5220157	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	26
jun-2025	São Miguel do Araguaia	GO	5220207	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	250
jun-2025	São Miguel do Araguaia	GO	5220207	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	2
jun-2025	São Miguel do Passa Quatro	GO	5220264	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	25
jun-2025	São Patrício	GO	5220280	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	16
jun-2025	São Simão	GO	5220405	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Concessão	Cabo Metálico	280
jun-2025	São Simão	GO	5220405	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Concessão	Fibra	1.463
jun-2025	São Simão	GO	5220405	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	1
jun-2025	São Simão	GO	5220405	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Concessão	Rádio	2
jun-2025	São Simão	GO	5220405	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Senador Canedo	GO	5220454	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	464
jun-2025	Senador Canedo	GO	5220454	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	316
jun-2025	Senador Canedo	GO	5220454	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	270
jun-2025	Senador Canedo	GO	5220454	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	729
jun-2025	Senador Canedo	GO	5220454	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	685
jun-2025	Senador Canedo	GO	5220454	LINQ TELECOMUNICACOES LTDA	26329734000102	Autorização	Fibra	267

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Senador Canedo	GO	5220454	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	1
jun-2025	Senador Canedo	GO	5220454	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	37
jun-2025	Senador Canedo	GO	5220454	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	28
jun-2025	Senador Canedo	GO	5220454	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	8
jun-2025	Serranópolis	GO	5220504	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	84
jun-2025	Serranópolis	GO	5220504	TIP NACIONAL TELECOM LTDA	07335723000190	Autorização	Fibra	50
jun-2025	Silvânia	GO	5220603	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	214
jun-2025	Silvânia	GO	5220603	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	3
jun-2025	Silvânia	GO	5220603	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	2
jun-2025	Silvânia	GO	5220603	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	1
jun-2025	Simolândia	GO	5220686	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	13
jun-2025	Sítio d'Abadia	GO	5220702	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	14
jun-2025	Taquaral de Goiás	GO	5221007	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	25
jun-2025	Teresina de Goiás	GO	5221080	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	19
jun-2025	Terezópolis de Goiás	GO	5221197	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	21
jun-2025	Terezópolis de Goiás	GO	5221197	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	18
jun-2025	Três Ranchos	GO	5221304	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	35
jun-2025	Trindade	GO	5221403	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	451
jun-2025	Trindade	GO	5221403	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	257
jun-2025	Trindade	GO	5221403	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	233
jun-2025	Trindade	GO	5221403	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	2.037
jun-2025	Trindade	GO	5221403	VIVO	02558157000162	Autorização	Fibra	706
jun-2025	Trindade	GO	5221403	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	671
jun-2025	Trindade	GO	5221403	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	3
jun-2025	Trindade	GO	5221403	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	38

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

jun-2025	Trindade	GO	5221403	CLARO	40432544000147	Autorização	Rádio	17
jun-2025	Trindade	GO	5221403	VIVO	02558157000162	Autorização	Rádio	12
jun-2025	Trombas	GO	5221452	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	21
jun-2025	Turvânia	GO	5221502	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	33
jun-2025	Turvelândia	GO	5221551	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	41
jun-2025	Uirapuru	GO	5221577	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	12
jun-2025	Uruaçu	GO	5221601	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	670
jun-2025	Uruaçu	GO	5221601	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	21
jun-2025	Uruaçu	GO	5221601	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	61
jun-2025	Uruaçu	GO	5221601	L T Telecom Ltda	37059182000186	Autorização	Fibra	2
jun-2025	Uruaçu	GO	5221601	TIM	02421421000111	Autorização	Rádio	33
jun-2025	Uruana	GO	5221700	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	749
jun-2025	Urutaí	GO	5221809	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	36
jun-2025	Valparaíso de Goiás	GO	5221858	VIVO	02558157000162	Autorização	Cabo Metálico	576
jun-2025	Valparaíso de Goiás	GO	5221858	OI	76535764032851	Autorização	Cabo Metálico	510
jun-2025	Valparaíso de Goiás	GO	5221858	ALGAR (CTBC TELECOM)	71208516000174	Autorização	Cabo Metálico	121
jun-2025	Valparaíso de Goiás	GO	5221858	CLARO	40432544000147	Autorização	Cabo Metálico	30
jun-2025	Valparaíso de Goiás	GO	5221858	CLARO	40432544000147	Autorização	Fibra	7.534
jun-2025	Valparaíso de Goiás	GO	5221858	OI	53420564000140	Autorização	Fibra	72
jun-2025	Valparaíso de Goiás	GO	5221858	VIVO	02558157000162	Autorização	Fibra	56
jun-2025	Valparaíso de Goiás	GO	5221858	Goto Comunicacao Unificada do Brasil Ltda	07805990000184	Autorização	Fibra	22
jun-2025	Valparaíso de Goiás	GO	5221858	VERO	31748174000160	Autorização	Fibra	7
jun-2025	Valparaíso de Goiás	GO	5221858	Access Telecomunicacoes Ltda	08293614000110	Autorização	Fibra	1

Assinado digitalmente por: VINICIUS DA SILVA RESENDE , DIRETOR (A) DE SERVIÇO; e outros, em 23/10/2025 às 18:06.
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Para validar este documento informe o código 115856438483 no endereço https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento

Nº Processo PROAD: 202509000669181 (Evento nº 19)

VINICIUS DA SILVA RESENDE
DIRETOR (A) DE SERVIÇO
NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES
Assinatura CONFIRMADA em 23/10/2025 às 18:06

KELITON SILVA DE SOUZA
ASSISTENTE DE SECRETARIA
NÚCLEO DE TELECOMUNICAÇÕES
Assinatura CONFIRMADA em 23/10/2025 às 18:51

Ramon Ricardo Aureliano Dal Castel
ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA DE APOIO JUDICIÁRIO E ADMINISTRATIVO.
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES
Assinatura CONFIRMADA em 29/10/2025 às 14:33